

ICMBio
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Plano de Manejo do Parque Nacional do Jamanxim

Brasília
Setembro de 2021

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro do Meio Ambiente

Joaquim Alvaro Pereira Leite

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Marcos de Castro Simanovic

Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

Danielli Roig Fernandes – Diretora Substituta

Coordenação Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação

Maurício Ferreira do Sacramento – Coordenador Geral

Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo

Daniel de Miranda Pinto de Castro – Coordenador

Gerência Regional 1 – Santarém/PA

Fábio Menezes de Carvalho – Gerente Regional

Unidade Especial Avançada de Itaituba

Bruno Rafael Miranda Matos – Coordenador

Créditos Autorais:

Equipe de Planejamento/ICMBio

André Luiz Cote Roman – Analista Ambiental da UNA/Itaituba

Antonio Edilson de Castro Sena – Coordenador Substituto da CR-3 e Equipe Ampliada da COMAN

Denis Helena Rivas – Analista Ambiental da COMAN

Leandro Lazzari Ciotti – Analista Ambiental da UNA/Itaituba

Lívia Haubert Ferreira Coelho – Analista Ambiental da UNA/Itaituba

Contribuições

Adriano José Barbosa Souza – Chefe do Serviço Técnico II da UNA/Itaituba

Carolina Fritzen – Analista Ambiental da COMAN

Eduardo Henrique de Menezes Silva Barros – Analista Ambiental da CR 4

Leila de Sena Blos – Analista Ambiental da COMAN

Nilton Junior Lopes Rascon – Analista Ambiental da Flona Mulata

Carlos Adriano Ferreira Bentes – Técnico Ambiental da UNA/Itaituba

Darleide Oliveira Araújo – Projeto MOSUC

Josiclaudio Pereira de Freitas – Projeto MOSUC

Assor Egon Fuchs – Analista Ambiental da UNA/Itaituba

Lucélia Gonçalves Moraes – Analista Ambiental da Resex Ipaú-Anilzinho

Caren Andreis – Analista Ambiental da CR-9

Ana Karolina Martins Santana – Relatora da Oficina de Plano de Manejo

Participantes da Oficina de Elaboração do Plano de Manejo

Afonso Lingner – Associação Comunitária São Francisco de Assis

Amaro Salmo da Rosa – Federação das Cooperativas de Garimpeiros do Oeste do Pará (FECOGAT)

Ana Aparecida Melo Baima – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER)

Arlison Iure de Oliveira Guimarães – Comissão Pastoral da Terra

Caroline Araújo de Souza – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

Demétrio Santos R. Junior – Associação de Desenvolvimento Turístico Regional do Tapajós (ADTUR)

Diego Bezerra Rodrigues – Analista Ambiental da UNA/Itaituba

Edilson Clemente Souza – Cooperativa Mista Agroextrativista do Caracol (COOPAMCOL)

Fabício José Malicheski – Associação Comunitária São Francisco de Assis

Francelino Quintero Prudencio – Escola Estadual de Educação Tecnológica do Pará (EETEPA)

Francislei Nunes dos Santos – Colônia de Pescadores Z-74

Gelson Luiz Dill – Associação dos Produtores Rurais da Gleba Jamanxim (APRUJAM) e Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Progresso (SIPRUNP)

José Antônio Jânio Soares – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Trairão (SEMANT)

José Francisco G. Rodrigues – Associação de Moradores e Produtores do Aruri

José Raimundo dos Anjos – Agência Nacional de Mineração (ANM)

Magda Tayane de Brito – Escola Estadual de Educação Tecnológica do Pará (EETEPA)

Maila Ferreira de Aguiar – Analista Ambiental da UNA/Itaituba

Marcos R. de Matos – Associação das Indústrias Madeireiras de Moraes Almeida (AIMMA)

Maressa Girão do Amaral – Coordenadora da UNA/Itaituba

Maria de Nazaré Dergan – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER)

Raimundo José Guterre – Associação de Moradores e Produtores de Três Bueiras

Raimundo Nonato Torres dos Santos – Colônia de Pescadores Z-74

Tânia Talita Souza Rêgo – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Sumário

Missão do ICMBio.....	6
Introdução	6
Elementos do Plano de Manejo.....	7
Parte 1: Componentes Fundamentais	8
Ficha Técnica	8
Breve Descrição do Parna do Jamanxim.....	11
Propósito do Parque Nacional do Jamanxim.....	14
Declarações de Significância	14
Recursos e Valores Fundamentais.....	15
Parte 2: Componentes Dinâmicos	16
Subsídios para Interpretação Ambiental	17
Levantamento das Necessidade de Dados e de Planejamento.....	18
Análise dos Recursos e Valores Fundamentais.....	18
Questões-chave	24
Priorização das Necessidades de Dados e de Planejamento.....	25
Parte 3: Componentes Normativos	30
Zoneamento.....	30
Zona de Preservação	34
Zona de Conservação	35
Zona de Uso Moderado	37
Zona de Usos Divergentes.....	38
Normas Gerais do Parque Nacional do Jamanxim.....	39
Atos Legais e Administrativos	43
Anexo 1	44
Anexo 2	500
Referências Bibliográficas	511

Missão do ICMBio

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é uma autarquia em regime especial, criado em 28/08/2007 pela Lei 11.516/2007, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). A missão do ICMBio é “proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental”.

Cabe ao Instituto executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades de conservação (UC) instituídas pela União. Cabe a ele, ainda, fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das UC federais.

Introdução

De acordo com a Lei 9.985/2000 (SNUC), plano de manejo (PM) é o documento técnico no qual se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da UC.

Um PM serve como referência fundamental para as decisões de manejo e planejamento em uma unidade de conservação do sistema federal. Descreve a missão da UC ao identificar o seu propósito, a sua significância, os seus recursos, os seus valores fundamentais e seus temas interpretativos. Também define seu zoneamento e normas, avalia as necessidades de planejamento e dados para a UC, além de identificar seus atos legais (ou regras específicas) e seus atos administrativos previamente existentes.

Para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Nacional do Jamanxim, foi utilizada uma abordagem baseada no *Foundation Document (FD)* do Serviço de Parques Nacionais dos Estados Unidos da América (NPS/EUA), identificado pela Coordenação de Elaboração e Revisão do Plano de Manejo do ICMBio (COMAN) como a nova estratégia de construção dos novos planos de manejo e adaptado ao contexto legal brasileiro para atender às UC federais. Em dezembro de 2017, fundamentada no *FD*, foi publicada a Instrução Normativa N° 7 do ICMBio, que estabeleceu as diretrizes e os procedimentos para a elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação federais.

A principal vantagem em adotar essa estratégia na elaboração do plano de manejo é a oportunidade de integrar e coordenar todos os tipos e níveis de planos e decisões a partir de um único entendimento comum do que é mais importante acerca da UC. Assim, um plano de manejo elaborado com base nessa abordagem possui várias funções:

- Promover uma melhor comunicação com os diferentes públicos, por meio de um documento objetivo, sobre o que é mais relevante acerca da UC;
- Ajudar a concentrar esforços nos recursos e valores prioritários para a proteção da UC, cruciais para atingir o seu propósito e manter a sua significância;

- Fornecer uma base para garantir a coerência na gestão da UC quanto aos planos e decisões, além de garantir que programas e ações subsequentes contribuam para atingir o propósito da UC e outros objetivos;
- Servir de base para o desenvolvimento ou correção dos planejamentos posteriores;
- Descrever as diretrizes políticas para os recursos e valores-chave da UC;
- Identificar as condições, as ameaças e os problemas da UC em relação aos seus recursos e valores fundamentais;
- Identificar e priorizar planos, estudos e ações de manejo que são necessários para a UC;
- Identificar as diferentes zonas de manejo, cujas respectivas normas e estratégias de manejo visam atingir o propósito da UC.

Elementos do Plano de Manejo

Um plano de manejo, na nova abordagem, deve incluir os seguintes elementos:

- Declaração de propósito;
- Declarações de significância;
- Recursos e valores fundamentais;
- Questões-chave;
- Avaliação das necessidades de dados e de planejamento;
- Atos legais e administrativos;
- Zoneamento;
- Normas gerais.

Esses elementos estão apresentados na Figura 1, que demonstra as relações entre os elementos de um plano de manejo na abordagem atual. Apesar dos elementos estarem compartimentados, percebe-se que o desenvolvimento de um plano de manejo é um processo integrado, no qual seus elementos estão interligados.

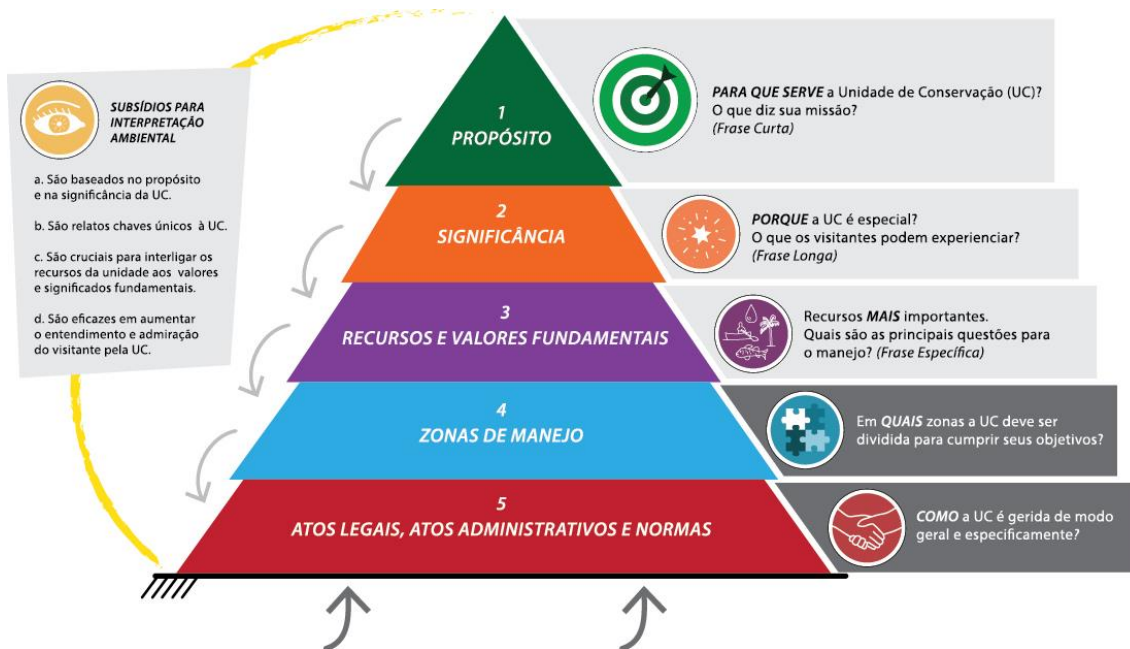


Figura 1 - Elementos do plano de manejo.

Parte 1: Componentes Fundamentais

Os componentes fundamentais de um plano de manejo incluem uma breve descrição da UC, o propósito, as declarações de significância e os recursos e valores fundamentais da unidade de conservação. Esses componentes são fundamentais porque geralmente não mudam com o tempo e devem ser considerados em planejamentos e esforços de manejo futuros.

Ficha Técnica

Parque Nacional do Jamanxim
Endereço da Sede: UNA – Unidade Especial Avançada de Itaituba. Avenida Marechal Rondon, sem número, CEP: 68.181-010, Bairro Aeroporto Velho, Itaituba, Pará.
Telefone: (93) 3518-3481
E-mail: una.itaituba@icmbio.gov.br
Área: 851.754 hectares e aproximadamente 835,54 km de perímetro.
Municípios: Itaituba (70,43%) e Trairão (29,57%).

Unidade da Federação Abrangida: Pará

Decreto de Criação: Decreto de 13 de fevereiro de 2006.

Lei de Alteração de Limites: Lei N° 13.452, de 19 de junho de 2017.

Bioma: Amazônia. 5°40'58.74"S; 55°51'55.24"O

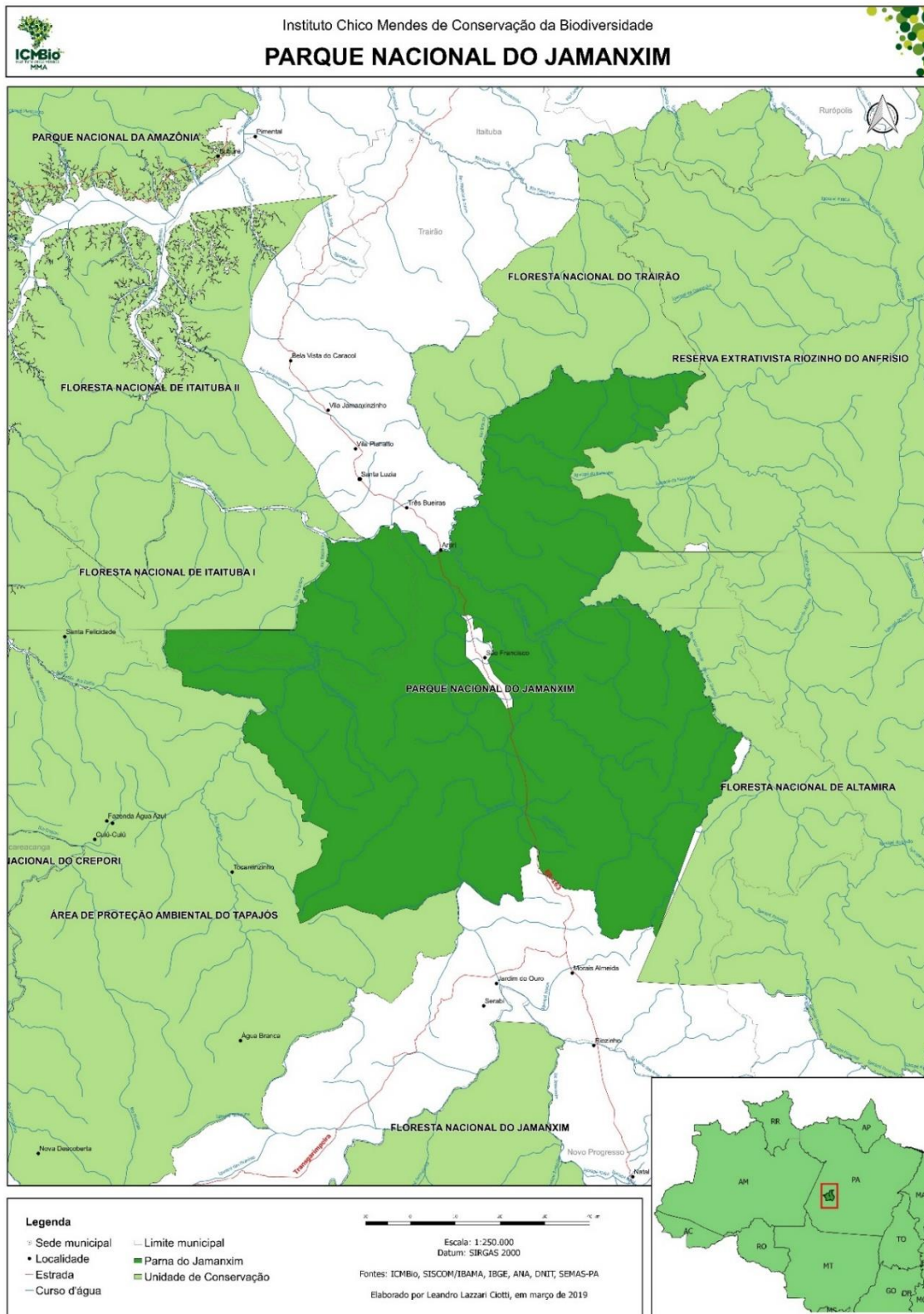


Figura 2 - Parque Nacional do Jamanxim.

Breve Descrição do Parna do Jamanxim

O Parque Nacional do Jamanxim foi criado com o objetivo principal de preservar os ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica da região, possibilitando, também, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

A Portaria n° 463/2018 do MMA reconhece a unidade como área prioritária para a conservação, cujas classes de importância, tanto em termos de importância biológica como de priorização de ação, são consideradas “*extremamente altas*”.

O Parna faz parte de um mosaico de áreas protegidas (Figura 2) e está inserido em uma região da Amazônia com rica biodiversidade, especialmente em sua porção norte, protegendo importantes rios da região, como os rios Jamanxim, Tocantins e Aruri. Além disso, o parque integra um grande corredor ecológico¹ ao sul do rio Amazonas, atuando como um elo de ligação entre as porções oriental (bacia do rio Xingu) e ocidental (bacia do rio Tapajós) do bioma Amazônico, o que garante o fluxo gênico entre as espécies de animais e vegetais. Nesse sentido, o Parna é a única unidade de conservação que incide sobre a BR-163 (Cuiabá – Santarém), fazendo a conexão entre os dois lados da rodovia e sofrendo grandes pressões antrópicas.

O Parna do Jamanxim está inserido na bacia hidrográfica do rio Jamanxim, principal afluente do rio Tapajós, que nasce na Serra do Cachimbo e cujos principais afluentes são os rios Tocantins, Novo e Aruri, sendo parte de seu curso navegável, principalmente a jusante das corredeiras Portão do Inferno, localizadas dentro do Parque. Imagens de satélite mostram trechos encachoeirados, barras de canal e de pontal, além de ilhas fluviais cobertas por florestas aluviais ou com afloramentos rochosos, componentes que também apresentam potencial turístico.

As áreas antrópicas na bacia do rio Jamanxim são expressivas, representadas por pastagens, garimpos, ramais, vicinais de acesso e núcleos urbanos. Ao receber águas de afluentes onde ocorre atividade garimpeira, localizada de uma maneira geral na porção oeste da unidade, principalmente nos rios Novo e Tocantins e no igarapé Salustiano, as águas do rio Jamanxim tornam-se bastante turvas, em razão da grande quantidade de sólidos em suspensão remobilizados nos garimpos. Além disso, estudos geoquímicos realizados na bacia do rio Tapajós têm indicado concentrações elevadas de mercúrio nos rios da região. A atividade garimpeira também libera cianeto no ambiente e tem um efeito devastador em igarapés, riachos e rios pequenos. A diminuição nas populações de peixes dentro do Parque pode estar relacionada às atividades de garimpo.

A área do Parna do Jamanxim é coberta predominantemente por floresta ombrófila, com predomínio de duas tipologias: floresta ombrófila densa submontana dossel emergente e floresta ombrófila aberta submontana com cipós. Grande parte da vegetação está

¹ Corredores ecológicos são regiões que ligam áreas protegidas, de modo a possibilitar o deslocamento de animais, a dispersão de sementes e o fluxo de genes entre as espécies de fauna e flora. O corredor ecológico ao qual o Parna do Jamanxim pertence não é formalmente reconhecido.

associada à ocorrência de palmeiras ou cipós que envolvem as copas das árvores espaçadas.

Nas florestas ombrófilas submontanas são abrigadas muitas espécies vegetais importantes para a conservação da biodiversidade amazônica, por possuírem alto valor comercial e, assim, sofrerem grande pressão extrativista. Entre os recursos florestais madeireiros encontrados, citam-se jatobá, cedro, maçaranduba, ipê etc. Já entre os recursos florestais não madeireiros citam-se andiroba, castanheira, tucumã, açaí, entre outros.

Com a queda dos estoques de madeira na região de Sinop/MT, muitas madeiras passaram a atuar no trecho paraense da BR-163, e grande parte da exploração madeireira ocorre de forma ilegal, sem as licenças dos órgãos licenciadores. Registra-se que, após a extração das madeiras nobres, normalmente a floresta é queimada para implantação de pecuária. As queimadas que ocorrem no Parna do Jamanxim se concentram principalmente nos meses de menor quantidade de chuvas e, sobretudo, com índices de umidade relativa do ar mais baixos – setembro e outubro. Muitas vezes o fogo extrapola as áreas de pastagens, queimando grandes porções de vegetação nativa, especialmente áreas de floresta ombrófila aberta submontana.

Algumas porções serranas cobertas por floresta apresentam afloramentos rochosos no platô. Nestes locais, surgem plantas rupícolas (que crescem sobre rochas), como o mandacaru *Cereus sp.* e a bromélia-da-serra *Aechmia mertensii*. Estes ambientes rochosos são de grande importância para a conservação, em razão do elevado potencial de ocorrência de espécies de interesse para a conservação (endêmicas, novas e raras).

Com relação à fauna, o Parque Nacional do Jamanxim abriga espécies importantes para a conservação, em razão de endemismo, raridade e vulnerabilidade que apresentam. Entre as espécies endêmicas observadas na região, citam-se os primatas souim-branco (*Mico leucippe*) e cuamba (*Ateles marginatus*). O primeiro restringe-se à região entre os rios Tapajós, Cupari e Jamanxim, com alguns registros mais ao sul, em afluentes do rio Teles Pires. Já o segundo está restrito à região compreendida entre os rios Tapajós, Xingu e Tele Pires.

Entre as espécies ameaçadas de extinção, além do souim-branco e do cuamba, listados, respectivamente, como vulnerável (Vu) e em perigo (Em) pela IUCN (International Union for Conservation of Nature), citam-se a ariranha (*Pteronura brasiliensis*) (Em), a Jacupiranga (*Penelope pileata*) (Vu), a arara azul (*Anodorhynchus hyacinthinus*) (Vu), a ararajuba (*Guaruba guarouba*) (Vu), a anta *Tapirus terrestris* (Vu), o tatu-canastra *Priodontes maximus* (Vu) e o sapo *Atelopus spumarius* (Vu). Registra-se, também, que as três últimas são espécies indicadoras de qualidade ambiental.

Além do registro de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, existem registros de outros animais de interesse para a conservação, como a ocorrência da doninha-amazônica *Mustela africana*, um dos mamíferos mais raros e desconhecidos da América do Sul, e do gavião-tesoura *Elanoides forficatus*, cujas populações da América do Norte migram para a Amazônia durante o inverno naquele hemisfério.

A rodovia BR-163 apresenta um intenso tráfego de veículos motorizados, principalmente caminhões que cortam a região transportando soja do Estado do Mato Grosso para o porto de Mirituba, em Itaituba, causando o atropelamento da fauna que vive no Parque.

A caça ocorre em praticamente toda a área da unidade. Em muitas localidades, o consumo de carne de caça está associado aos hábitos alimentares, e, em áreas de garimpos, existe comércio de carne de caça, sendo a paca *Cuniculus paca* o animal mais visado. Na região do Parque ocorre também a pesca esportiva e de peixes ornamentais, principalmente nos rios Aruri e Jamanxim.

A ocupação na região do Parque Nacional do Jamanxim está ligada, principalmente, com a construção da rodovia BR-163 durante a década de 1970 – prevista no Programa de Integração Nacional (PIN) do governo militar – o que permitiu um fluxo migratório de pessoas de diferentes Estados para colonizar as margens da rodovia.

Na região de Itaituba e Trairão, as invasões ocorrem principalmente em terrenos públicos. Nas vizinhanças do Parna do Jamanxim, sobretudo próximo aos limites norte e sul, parte destas invasões estende-se para dentro do Parque, que gradualmente vem sendo ocupado por pastagens. Números indicam que os estabelecimentos agropecuários na região cresceram apenas 7%, enquanto que a área de abrangência destes mesmos estabelecimentos aumentou 61,8%, demonstrando um crescimento na concentração fundiária na região.

Três localidades estão mais diretamente relacionadas com o parque: Vila Aruri, comunidade São Francisco e o distrito de Moraes Almeida.

A Vila Aruri está localizada na porção norte do Parna do Jamanxim. A localidade instalou-se em função da atividade garimpeira na região, formando-se nas vizinhanças da pista que abastecia os garimpos.

A principal atividade econômica da vila é a pesca, realizada de modo profissional. Na vila também ocorre a extração de açaí e produção de mandioca e arroz, utilizados principalmente para consumo próprio, além da produção de pequenos animais, como galinhas e porcos. Frisa-se que na localidade atualmente não se realiza pecuária, exploração de madeira ou garimpagem.

A comunidade São Francisco está localizada na região central do Parna do Jamanxim, mas fora de seus limites. A localidade originou-se na década de 1970, com a chegada de imigrantes da região sul do Brasil. As atividades possuem natureza rural, voltadas para a agricultura, a pecuária e a criação de peixes, além do extrativismo vegetal e a produção de pequenos animais. A pesca é feita no rio Jamanxim, realizada tanto para esporte como para consumo, sendo uma pequena parte utilizada para comercialização.

O distrito de Moraes Almeida, vinculado a Itaituba, está localizado ao sul do Parna do Jamanxim. A ocupação da região ocorreu em função de projetos privados implantados, primeiramente, para a ocupação de terras e, após, para a exploração de recursos madeireiros e minerais. O distrito é formado por uma sociedade de classes e apresenta aspectos mais urbanos, com infraestrutura de comércio e serviços, voltados principalmente para a produção madeireira, pecuária e garimpagem. Também ocorrem no distrito a produção e o extrativismo vegetal. É no distrito que começa a estrada transgarimpeira, que avança na direção oeste até o distrito garimpeiro do Creporizão, também vinculado a Itaituba.

Propósito do Parque Nacional do Jamanxim

O propósito de uma UC está baseado em uma análise cuidadosa da razão de sua existência, incluindo os estudos prévios à criação e a legislação, os quais influenciaram a sua implantação. A declaração de propósito estabelece o alicerce para o entendimento do que é mais importante acerca da unidade de conservação e vai além de apenas reafirmar o decreto de criação. Assim, o propósito do Parna do Jamanxim é:

“O Parque Nacional do Jamanxim, localizado no coração da BR-163 (Cuiabá – Santarém), cumpre a função de conectar as áreas protegidas entre os rios Tapajós e Xingu. O objetivo do Parque é preservar a biodiversidade e as belezas naturais, como as cachoeiras e corredeiras dos rios Jamanxim e Aruri, contribuindo para o turismo, com a participação da comunidade local, e estimulando a educação ambiental e a pesquisa científica.”

Declarações de Significância

Declarações de significância expressam por que os recursos e valores de uma unidade de conservação são importantes o bastante para justificar a sua criação e integração ao sistema federal de UC. Tais declarações devem estar diretamente associadas ao propósito da unidade de conservação e tem base no conhecimento disponível, nas percepções culturais e no consenso. As declarações de significância descrevem a natureza única da UC, bem como por que a área é importante no contexto global, nacional, regional e sistêmico, inclusive pela provisão de serviços ecossistêmicos, que podem ser especificados. Tais declarações são usadas para orientar as decisões relativas ao manejo e ao planejamento, a fim de garantir que os recursos e valores que contribuem com a qualificação da UC sejam preservados.

As declarações de significância do Parque Nacional do Jamanxim são:

- 1. O rio Jamanxim, formado pelo mais antigo vulcão da Amazônia, empresta seu nome ao Parque e constitui o principal afluente do rio Tapajós, formando um berçário de diversas espécies aquáticas da região. Possui corredeiras e cachoeiras únicas, com beleza cênica e potencial turístico para rafting e boia cross. Suas margens também abrigam sítios arqueológicos com cerâmicas, urnas funerárias e machadinhas indígenas.”*
- 2. O Parque Nacional do Jamanxim possui uma rica biodiversidade, protegendo espécies endêmicas, como o mico souim-branco e o macaco cuamba, e espécies raras, como a doninha amazônica. O parque possui, ainda, um solo rico em sais, conhecido como saleiros, que atrai vários animais como anta, cateto e queixada, que se alimentam nas margens de seus rios.*

3. *A criação do Parque Nacional do Jamanxim respondeu às necessidades de viabilizar a conservação ambiental dentro da proposta de ordenamento territorial da área de entorno da rodovia Cuiabá - Santarém, formalizada pelo Plano BR-163 Sustentável, em 2006. Esta área de proteção integral veio a servir como meio de diminuir os impactos oriundos da BR-163, de forma a garantir condições de sustentabilidade ambiental para a implementação de um distrito florestal voltado para conciliar as demandas socioeconômicas locais.*
4. *O Parque Nacional do Jamanxim é o único ponto de ligação, na BR-163, entre os blocos de áreas protegidas estabelecidos a leste e a oeste da rodovia, funcionando como um corredor ecológico que protege a rica biodiversidade da região. É uma floresta antiga, extremamente heterogênea, que abriga uma fauna diversa e abundante, permitindo o desenvolvimento de pesquisas e a descoberta e registro de novas espécies.”*

Recursos e Valores Fundamentais

Os recursos e valores fundamentais são afirmações baseadas em características, espécies, sistemas, processos, experiências, histórias, cenas, sons, cheiros e outros atributos da unidade de conservação. Estão intimamente ligados ao ato legal de criação da UC e são mais específicos que as declarações de significância.

Uma das responsabilidades mais importantes dos gestores de unidades de conservação é garantir a conservação e o desfrute público das qualidades que são fundamentais para atingir o propósito e manter sua significância. Essas qualidades são os recursos e valores fundamentais, que serão levados em conta, prioritariamente, durante os processos de planejamento. Se os recursos e valores fundamentais forem degradados, o propósito e significância podem estar em risco.

Os recursos e valores fundamentais do Parque Nacional do Jamanxim são:

1. ***Beleza Cênica:*** *O Parque Nacional do Jamanxim possui diversidade paisagística impressionante, com suas formações rochosas nos rios Aruri e Jamanxim formando corredeiras como o Portão do Inferno e cachoeiras como as da Fumaça e do Espelho, além da floresta amazônica e matas de igapó, com potencial para imagens fotográficas de plantas aquáticas e avistamento de fauna e flora, como a desova e nascimento de quelônios em seus tabuleiros, proporcionando experiências incríveis e únicas aos visitantes.*
2. ***Corredor Ecológico e Biodiversidade:*** *O Parque Nacional do Jamanxim atua como um corredor ecológico entre os blocos de áreas protegidas da BR-163, que ficam entre os rios Tapajós e Xingu, conectando-se a oeste com a Área de Proteção Ambiental do Tapajós e Florestas Nacionais de Itaituba I e II e a leste com as Florestas Nacionais de Altamira e Trairão e a Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio. Sua contribuição é significativa e única para o meio ambiente, ao mitigar o impacto da pavimentação da BR-163, manter a cobertura*

vegetal, facilitar a dispersão de organismos e possibilitar a conservação de habitat para sobrevivência dos animais e das espécies endêmicas.”

3. **Espécies Importantes para a Conservação:** O Parque Nacional do Jamanxim abriga espécies importantes para a conservação, desde espécies endêmicas, como o mico souim-branco (*Mico leucippe*), o macaco cuamba (*Ateles marginatus*) e o lagarto *Gonatodes tapajonicus*, a espécies raras, como a doninha amazônica (*Mustela africana*). A ocorrência de solo rico em sais, conhecido como saleiros, atrai animais como anta (*Tapirus terrestris*), cateto (*Pecari tacaju*) e queixada (*Tayassu pecari*), todos classificados como em situação de vulnerabilidade. Outras espécies realizam importante contribuição para o fluxo gênico de populações, como capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), morcegos (*Chiroptera*), tamanduás (*Myrmecophaga*) e aves como a ararajuba (*Guaruba guarouba*) e a arara azul (*Anodorhynchus hyacinthinus*).
4. **Diversidade de Recursos Naturais:** Rica diversidade florestal, hidrográfica e de rochas da região confere ao Parque Nacional do Jamanxim uma ampla variedade de recursos naturais. Os rios, como o Jamanxim, o Aruri e o Tocantins, e as espécies vegetais, como ipê, cedro, açaí, entre outras – que se espalham pelo Parque –, abrigam uma diversidade de animais. A proteção destes recursos pelo Parque, oferece serviços ecossistêmicos relacionados à regulação climática, oferta de água e recursos pesqueiros, polinização e conservação dos solos, que beneficiam as pessoas da região.
5. **Principais Rios, Comunidades e Recursos Pesqueiros:** Preservar uma porção dos principais rios do Parque Nacional do Jamanxim – dentre eles o Jamanxim, o Aruri, o Carapuça, o Tocantinzinho e o Branco – protegendo as matas ciliares e a reprodução dos peixes na piracema – como o pintado, a pescada, o tucunaré, o pacu, entre outros –, é importante para o equilíbrio dos ecossistemas e a proteção de espécies de valor comercial que são fonte de subsistência para as comunidades locais e de toda a bacia do rio Tapajós.
6. **Sítios Arqueológicos:** O Parque Nacional do Jamanxim é uma área de importância arqueológica que contribui para contar o histórico de ocupação humana na região dos rios Jamanxim, Aruri e Tocantinzinho. Sítios arqueológicos com cerâmicas, urnas funerárias e machadinhas indígenas, oficialmente classificados como pré-coloniais, são relatados pelos moradores e usuários da região e poucos se encontram registrados e estudados junto ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Parte 2: Componentes Dinâmicos

Os componentes dinâmicos de um plano de manejo incluem os subsídios para interpretação ambiental, os atos legais e administrativos e a avaliação de necessidades de dados e de planejamento. Esses componentes são considerados dinâmicos porque irão

mudar com o tempo: os subsídios para interpretação ambiental serão avaliados e atualizados para sua inserção em um plano de interpretação da UC, novos atos e regulamentos poderão ser estabelecidos e, à medida que as condições e tendências dos recursos e valores fundamentais mudarem com o tempo, a análise da necessidade de dados e de planejamento precisará ser revisitada e revisada, juntamente com as questões-chave. Portanto, essa parte do plano de manejo será atualizada periodicamente.

Subsídios para Interpretação Ambiental

Os subsídios para a interpretação ambiental reúnem conceitos, percepções-chave e mensagens relevantes sobre a UC que devem ser comunicados ao público. Eles derivam-se do propósito da UC, de sua significância e de seus recursos e valores fundamentais, devendo refletir estes componentes.

Constituem uma ferramenta organizacional que revela e esclarece significados, conceitos, contextos e valores representados pelos recursos da UC. Os subsídios incentivam a exploração do contexto em que eventos ou processos naturais ocorreram, bem como os seus efeitos. São elementos que serão utilizados nos diversos meios de comunicação da UC com a sociedade e, futuramente, subsidiarão a elaboração do plano de interpretação ambiental com o objetivo de revelar e esclarecer significados, contextos e valores representados pelos recursos da UC.

A interpretação ambiental permite forjar as conexões intelectuais e emocionais entre as pessoas e os recursos da UC. Por isso, os subsídios para interpretação ambiental não se referem à mera descrição do evento ou processo, mas sim oferecem elementos que serão utilizados para promover múltiplas oportunidades de vivenciar a UC e enriquecer a experiência de visita. Eles ajudam a explicar porque a história da UC é relevante para as pessoas, que podem não saber das conexões que possuem com um dado acontecimento, tempo ou local associado com a UC. Uma das maneiras de conquistar a atenção das pessoas é por meio de histórias significativas. As histórias atravessam gerações e podem conectar as pessoas intelectual e emocionalmente.

Os subsídios para interpretação ambiental darão suporte à posterior elaboração do plano interpretativo da UC, documento específico, onde os subsídios serão complementados e onde serão desenvolvidos os temas interpretativos e as mensagens principais a serem transmitidas aos diferentes públicos.

Os subsídios para interpretação ambiental do Parque Nacional do Jamanxim são:

1. ***Piracema:*** *A piracema é o momento em que os peixes lutam contra as forças das águas nas grotas e igapós dos rios Jamanxim e Aruri para renovar o ciclo da vida, contribuindo para a biodiversidade, trazendo fartura e bem-estar para os moradores do Aruri e bacia do Tapajós.*
2. ***BR-163, Uma História:*** *A abertura da BR-163 fez parte do Plano de Integração Nacional que com o lema “Integrar para não entregar” mobilizou a migração de pessoas da região sul do Brasil que chegaram com o sonho de ter a terra própria.*

O Parque Nacional do Jamanxim é parte do ambiente original que estes migrantes encontraram no desafio de desbravar a região.

3. **A Febre do Ouro:** *Na região do rio Tapajós, existe uma grande riqueza mineral, que culminou com um processo de ocupação. Com a “fofoca do ouro”, nasceu a expectativa de riqueza ao alcance de quem se aventurasse pelos distantes rincões da mata e trouxe diversos migrantes que vieram do Nordeste para explorar a Reserva Garimpeira, surgindo daí as comunidades do Aruri, Moraes Almeida e Jardim do Ouro.*
4. **Beleza Cênica:** *O vulcão mais antigo da Amazônia proporcionou paisagens únicas no Parque Nacional do Jamanxim, criando, com a sua lava, corredeiras e cachoeiras nos rios Jamanxim, Aruri e Tocantinzinho, lugares de impressionante beleza e de histórias de naufrágios daqueles que se atrevem a atravessar as estreitas corredeiras do Portão do Inferno.*

Levantamento das necessidades de dados e de planejamento

Uma vez identificados os componentes fundamentais, é importante realizar o levantamento das informações existentes sobre os recursos e valores fundamentais da UC e desenvolver um levantamento completo das necessidades de dados e de planejamento. A seção de levantamento das necessidades de dados e de planejamento apresenta as questões de planejamento (ameaças, condições atuais e tendências), os projetos de planejamento que irão contemplar tais questões e as informações necessárias relacionadas, como é o caso do levantamento de espécies e coleta de dados, inclusive dados geográficos.

Há três passos no levantamento das necessidades de dados e de planejamento:

- 1) Análise de recursos e valores fundamentais (RVF), inclusive as necessidades de dados e de planejamento;
- 2) Identificação de questões-chave e necessidades de dados e de planejamento para resolvê-los;
- 3) Priorização das necessidades de planejamento e de dados relacionados aos RVF e às questões chave.

Todas as necessidades de dados e planos identificadas nesta seção são destinadas a proteger os recursos e valores fundamentais, que embasam o Propósito e as Significâncias da UC, além de abordar questões-chave.

A análise de recursos e valores fundamentais e a identificação de questões-chave conduzem e amparam a identificação de necessidades de planejamento e coleta de dados.

Análise dos Recursos e Valores Fundamentais

A análise de recursos e valores fundamentais contém um diagnóstico participativo rápido, que aponta as condições atuais, tendências, ameaças, necessidades de dados e de planejamento relacionadas ao manejo do recurso ou valor identificado na oficina do PM. A figura abaixo mostra as relações entre os elementos analisados nesta etapa. Observa-se que, ao recurso e valor fundamental analisado, primeiramente definem-se sua condição atual, sua tendência no tempo e as ameaças a ele relacionadas. Após a definição destes três elementos, identifica-se a necessidade de planejamento – que pode estar relacionada a alguma ameaça ou ao próprio RVF – e a necessidade de dados, a qual pode estar associada ao planejamento ou às condições atuais ou tendências, no caso de não se ter informações suficientes para definir com exatidão estes dois elementos. O Quadro 1 mostra a análise dos recursos e valores fundamentais do Parna do Jamanxim.

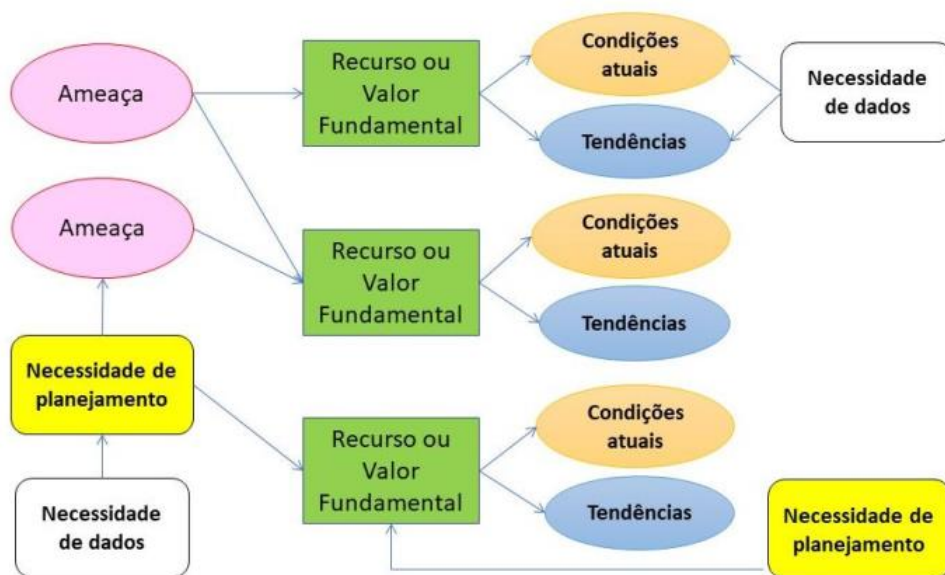


Figura 3 - Diagrama ilustrativo da análise de recursos e valores fundamentais.

Quadro 1 - Análise dos Recursos e Valores Fundamentais do Parque Nacional do Jamanxim.

Beleza Cênica
Condição atual
A beleza cênica do Parna do Jamanxim está em boa condição.
Tendência
Ocorrer a deterioração das belezas cênicas.
Necessidade de Dados
Levantamento do potencial turístico do Parque.
Ameaças
- Mudança de categoria de unidade de conservação; - Desmatamento;

<ul style="list-style-type: none"> - Hidrelétricas; - Garimpo e mineradoras.
Necessidade de Planejamento
<ul style="list-style-type: none"> - Plano de fiscalização; - Acompanhar o licenciamento das hidrelétricas; - Acompanhar o licenciamento da atividade de mineração; - Ordenamento da atividade de mineração.
Necessidade de Dados Vinculada ao Planejamento
<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento das mineradoras e garimpos licenciados na região de entorno.

Corredor Ecológico e Biodiversidade
Condição atual
<ul style="list-style-type: none"> - A maior parte do Parque não está devastada, ocorre degradação da cobertura florestal na área da UC sob influência da BR-163; - Polígonos pequenos no oeste do Parque estão degradados pelo garimpo, espécies como ipê, cedro e muiracatiara são difíceis de serem encontradas, pois já foram muito exploradas; - As populações de animais – como capivara, porcão, anta, veado, mutum, jacu, e tartarugas e tracajás nas praias do rio Jamanxim – estão equilibradas; - As espécies de peixes – como tucunaré, pintado, trairão e pacu – estão equilibradas nos rios Aruri e Jamanxim.
Tendência
<ul style="list-style-type: none"> - Áreas anteriormente usadas para pastagem, mas atualmente sem uso, estão se recuperando; - Aumento da pressão de desmatamento e exploração madeireira ilegal no interior do Parque na área de influência da BR-163.
Necessidade de Dados
<ul style="list-style-type: none"> - Programa Monitora; - Levantar dados para verificar o equilíbrio das populações de animais.
Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> - Pesca comercial – pescadores de outros Estados e da sede do município de Itaituba; - Garimpo; - Exploração madeireira; - Desmatamento; - Atropelamento de fauna.
Necessidade de Planejamento

- Ampliar o diálogo com as entidades que representam a classe pesqueira, informando sobre a questão da pesca no Parque;
- Plano de regularização e fiscalização da atividade de mineração no entorno do Parque;
- Plano de Proteção – Estratégias de proteção seguras e eficientes de combate ao garimpo;
- Disponibilizar áreas das flonas para a concessão, de forma a diminuir a pressão no Parque;
- Melhorar as técnicas de pastagem, por exemplo, boi verde;
- Redutores de velocidade;
- Sinalização da estrada;
- Passagem de fauna e cercas de proteção;
- Recuperação das áreas degradadas da rodovia BR-163 – condicionante do licenciamento ambiental;
- Recuperação de áreas degradadas por pastagem, relacionadas aos moradores da rodovia BR-163.

Necessidade de Dados Vinculada ao Planejamento

- Pesquisa e monitoramento de peixes;
- Monitoramento de fauna na rodovia BR-163;
- Monitoramento de fauna por aplicativos.

Espécies Endêmicas

Condição atual

A condição das espécies endêmicas no Parna do Jamanxim é estável, porém, necessita-se de mais informações.

Tendência

A tendência é permanecer estável.

Necessidade de Dados

Pesquisas para a identificação de espécies.

Ameaças

Rodovia BR-163.

Necessidade de Planejamento

- Fomentar pesquisas que são necessárias ao parque, relacionadas com espécies endêmicas.

Diversidade de Recursos Naturais

Condição atual

A diversidade de recursos naturais está parcialmente impactada.
Tendência
A tendência é o aumento do impacto.
Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> - Caça/apanha de ovos de tracajá; - Pesca desordenada; - Exploração de madeira; - Falta de regularização fundiária.
Necessidade de Planejamento
<ul style="list-style-type: none"> - Plano de fiscalização; - Plano de regularização fundiária; - Programa de monitoramento da biodiversidade.
Necessidade de Dados Vinculada ao Planejamento
<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento dos tabuleiros; - Levantamento socioeconômico;

Principais Rios, Comunidades e Recursos Pesqueiros
Condição atual
<ul style="list-style-type: none"> - O rio Jamanxim apresenta bom estado de conservação, sem alterações nas suas propriedades; - O rio Tocantins apresenta estado de conservação ruim, em especial alta turbidez.
Tendência
<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da degradação do leito e margens do rio Jamanxim; - Aumento da contaminação dos peixes e aumento da turbidez no rio Jamanxim; - A condição do rio Tocantins tende a piorar, tornando-se péssima.
Necessidade de Dados
<ul style="list-style-type: none"> - Análise da água; - Estudos ecotoxicológicos dos peixes.
Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> - Pesca ilegal (“turística”); - Efluentes oriundos das atividades de mineração; - Garimpos dentro do parque desativados recentemente; - Esgoto urbano (longo prazo).
Necessidade de Planejamento

<ul style="list-style-type: none"> - Plano de proteção – desmobilização de atividades minerárias ilegais e pesca ilegal; - Educação ambiental; - Plano de fiscalização da segurança das barragens e/ou bacias de decantação.

Sítios Arqueológicos
Condição atual
Necessidade de intervenção.
Tendência
Ocorrer a deterioração.
Necessidade de Dados
Levantamentos dos sítios e estudos arqueológicos.
Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> - Garimpo; - Vandalismo; - Possibilidade de construção de usinas hidrelétricas no rio Jamanxim dentro do parque (UHEs Jamanxim e Cachoeira dos Patos).
Necessidade de Planejamento
<ul style="list-style-type: none"> - Plano de proteção; - Aproximação com o IPHAN; - Plano de uso público; - Plano de pesquisa.

Quadro 2 - Necessidade de dados e de planejamento para o Parque Nacional do Jamanxim que competem a outras instituições.

RVF	Necessidade de Planejamento	Necessidade de Dados
Corredor ecológico e biodiversidade	Plano de regularização e fiscalização da atividade de mineração no entorno do parque (ANM – Agência Nacional de Mineração).	
	Redutores de velocidade (DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).	
	Sinalização da estrada (DNIT).	
	Passagem de fauna e cercas de proteção (DNIT).	

	Recuperação das áreas degradadas da rodovia BR-163 – condicionante do licenciamento ambiental (DNIT).	
Rios, comunidades e recursos pesqueiros	Plano de fiscalização da segurança das barragens e/ou bacias de decantação (ANM).	Monitoramento das barragens pelos órgãos competentes (ANM).

Análise de Questões-chave

Uma questão-chave descreve uma agressão (como mudança climática, crescimento da população, espécies invasoras e uso por visitantes) ou um gargalo de gestão para a efetiva consolidação da UC, que são influências importantes a considerar ao descrever a condição atual dos recursos da UC e como ela é manejada. De forma complementar à análise dos recursos e valores fundamentais, uma questão-chave pode não estar diretamente relacionada a uma declaração de significância e ao propósito da UC, mas ainda pode ser diretamente afetada por eles. Geralmente uma questão-chave é um problema que pode ser abordado por um esforço de planejamento futuro, captação de dados ou ação de manejo e que exige uma decisão da equipe da UC. As questões-chave identificadas para o Parque Nacional do Jamanxim, assim como a necessidade de dados e de planejamentos, foram:

Quadro 3 - Análise das Questões-chave do Parque Nacional do Jamanxim

Análise das Questões-chave		
Questão-chave	Necessidade de Planejamento	Necessidade de Dados
Pesca por parte dos pescadores da colônia de pescadores Z-74 – Município de Trairão, das comunidades do Aruri, Três Bueiras e Santa Luzia, que sobrevivem dos rios Aruri, Jamanxim e Branco.	Elaboração de Termo de Compromisso formalizando um acordo de pesca com as comunidades envolvidas.	
Normatização da produção e comercialização em propriedades rurais que ainda não finalizaram seu processo de regularização fundiária dentro do Parque.	Abertura e análise de processos de regularização fundiária para os ocupantes anteriores à criação da UC.	Levantamento das propriedades e quantidade de animais/produção, para subsidiar o diálogo com o

	Elaboração de instrumento específico para normatizar as atividades de produção dos usos e ocupações (posses ou propriedades) dentro do Parque até a finalização do processo de regularização fundiária.	MPF para solucionar a questão.
Regularização fundiária do Parna do Jamanxim.	Plano de regularização fundiária do Parque.	Levantamento fundiário e cadastramento de moradores.
Processo de recategorização e redefinição de limites que envolvem áreas do Parna do Jamanxim.	Acompanhar o processo de tramitação do Projeto de Lei nº 8.107/2017.	
Demanda de mineração em áreas do Parque por parte das cooperativas legalizadas.	Projeto de licenciamento do garimpo com condicionantes estabelecidas pelo ICMBio, SEMA (Itaituba), SEMANT (Trairão) e SEMMAS (PA).	
Sobreposição de aproximadamente 10% do Parque Nacional do Jamanxim com a Reserva Garimpeira do Tapajós, localizada a sudoeste do Parque. Portaria MME 882/1983.	Consulta jurídica.	Estudos de áreas de garimpo pré-existent ao Parque, incluindo os garimpeiros.

Priorização das Necessidades de Dados e de Planejamento

A priorização das necessidades de dados e de planejamento dos RVF (Quadro 4) e das questões-chave (Quadro 5) foi realizada por meio de votação dos participantes da oficina e posteriormente refinada pela equipe de planejamento, com base no atendimento dos seguintes critérios:

- 1) Sua execução favorece a resolução de conflitos importantes para a gestão?
- 2) Está relacionada aos RVFs e ameaças consideradas mais críticas para a conservação da UC?
- 3) Auxilia na mudança de uma tendência que esteja negativa?

Posteriormente, as necessidades de dados e de planejamento foram categorizadas em função de prioridade em alta, média e baixa.

Quadro 4 - Priorização das Necessidades de Dados e de Planejamento para o Parque Nacional do Jamanxim

Necessidade de Planejamento	Necessidade de Dados	RVF	Votos	Prioridade
Planejamento de regularização fundiária.	Levantamento Socioeconômico.	Diversidade de recursos naturais	22	Alta
<p>Planejamento de Fiscalização:</p> <p>Estratégias de proteção seguras e eficientes de combate ao garimpo;</p> <p>Estratégia de proteção relacionada à pesca comercial praticada por pessoas de fora do estado e por não moradores;</p> <p>Fiscalização relacionada à pesca turística e de peixes ornamentais;</p> <p>Planejamento de desmobilização de atividades minerárias ilegais;</p> <p>Fiscalização relacionada à caça e exploração de madeira.</p>		<p>Corredor ecológico e biodiversidade</p> <p>Rios, comunidades e recursos pesqueiros</p> <p>Diversidade de recursos naturais</p> <p>Sítios arqueológicos</p>	18	Alta
<p>Planejamento de Recuperação de Áreas Degradadas:</p> <p>Incentivar técnicas de melhoria de manejo de pastagem, por exemplo, boi-verde;</p> <p>Recuperação de áreas degradadas por pastagem, relacionada aos moradores da BR-163.</p> <p>Recuperação de áreas degradadas da BR-163 – condicionante do licenciamento ambiental (DNIT).</p>	Mapeamento das áreas que necessitam de recuperação.	Corredor ecológico e biodiversidade	18	Alta

<p>Planejamento de Mitigação de Impactos da BR-163:</p> <p>Redutores de velocidade;</p> <p>Passagem de fauna e cerca de proteção;</p> <p>Sinalização da estrada.</p> <p>* Ações de mitigação de atropelamento de fauna devem ser implementadas junto ao DNIT.</p>	<p>Monitoramento de fauna na BR-163.</p> <p>Monitoramento de fauna por aplicativos.</p>	<p>Corredor ecológico e biodiversidade</p>	<p>16</p>	<p>Alta</p>
<p>Planejamento de Ordenamento da Mineração:</p> <p>Ordenamento dos garimpos, alocando-os para fora do Parque;</p> <p>Acompanhar o licenciamento dos garimpos e mineradoras no entorno do Parque;</p> <p>Acompanhar os fóruns que atuam na regularização do garimpo de cooperativas e na fiscalização da atividade regularizada no entorno do Parque.</p> <p>* Ações de ordenamento da mineração devem ser implementadas junto à ANM.</p>	<p>Levantamento das mineradoras e garimpos licenciados na região de entorno.</p>	<p>Beleza cênica</p> <p>Corredor Ecológico e Biodiversidade</p>	<p>13</p>	<p>Média</p>
<p>Programa Monitora/ICMBio.</p>	<p>Levantamento de tabuleiros.</p> <p>Pesquisa e monitoramento de peixes.</p> <p>Estudos para analisar o equilíbrio das populações da fauna e flora do Parque.</p>	<p>Corredor ecológico e biodiversidade</p> <p>Diversidade de Recursos Naturais</p>	<p>13</p>	<p>Média</p>
<p>Ampliar o diálogo com as entidades que representam a classe pesqueira informando sobre a questão de pesca no Parque.</p>		<p>Corredor ecológico e biodiversidade</p>	<p>12</p>	<p>Média</p>

Apoiar a disponibilização de áreas das flonas para a concessão florestal, de forma a diminuir a pressão sobre o Parque.		Corredor ecológico e biodiversidade	11	Média
Planejamento de Educação Ambiental, tendo como um dos focos a pesca ilegal.		Rios, comunidades e recursos pesqueiros	7	Baixa
	Estudos ecotoxicológicos dos peixes para avaliar a bioacumulação de mercúrio.	Rios, comunidades e recursos pesqueiros	7	Baixa
Planejamento de comunicação para fomentar o estímulo a pesquisas científicas de interesse do Parque.	Necessidade de pesquisas para identificação de espécies ameaçadas e endêmicas.	Espécies ameaçadas e endêmicas	6	Baixa
Planejamento de uso público.	Levantamento do potencial turístico	Beleza cênica	6	Baixa
	Análise de água para verificar o índice de mercúrio relacionado a efluentes da produção mineral.	Rios, comunidades e recursos pesqueiros	3	Baixa
Acompanhar o licenciamento das hidrelétricas.		Beleza cênica	-	Baixa
Planejamento de Pesquisa.	Levantamento dos sítios arqueológicos e realização de estudos arqueológicos.	Sítios arqueológicos		

Quadro 5 - Priorização das Questões-chave do Parque Nacional do Jamanxim

Necessidade de Planejamento	Necessidade de Dados	Questão-chave	Votos	Prioridade
<p>Abertura e análise de processos de regularização fundiária para os ocupantes anteriores à criação do parque.</p> <p>Elaboração de instrumento específico para normatizar as atividades de produção dos usos e ocupações (posses ou propriedades) dentro do Parque até a finalização do processo de regularização fundiária.</p>	<p>Levantamento das propriedades e da quantidade de animais/produção, para subsidiar o diálogo como Ministério Público Federal (MPF).</p>	<p>Normatização da produção e comercialização em propriedades rurais que ainda não finalizaram seu processo de regularização fundiária dentro do parque.</p>	<p>11</p>	<p>Alta</p>
<p>Elaboração de Termo de Compromisso formalizando um acordo de pesca com as comunidades envolvidas.</p>		<p>Pesca por parte dos pescadores da Colônia de Pescadores Z-74 do município de Trairão e das comunidades do Aruri, Três Boeiras e Santa Luzia.</p>	<p>4</p>	<p>Média</p>
<p>Acompanhar o processo de tramitação do Projeto de Lei nº 8.107/2017</p>		<p>Processo de recategorização e redefinição de limites que envolvem áreas do parque.</p>	<p>1</p>	<p>Baixa</p>
<p>Projeto de licenciamento dos garimpos com condicionantes estabelecidas pelo ICMBio, SEMA (Itaituba) e SEMMAS (Pará).</p>		<p>Demanda de mineração em áreas do parque porte das cooperativas legalizadas</p>	<p>-</p>	<p>Atualmente, atividade restrita</p>
<p>Iniciar diálogo com MPF para saber a situação atual do inquérito civil (“TAC da Carne”) e planejar ações para solucionar a questão.</p>		<p>Normatização da produção e comercialização em propriedades rurais que ainda não finalizaram seu processo de regularização fundiária dentro do parque.</p>	<p>-</p>	<p>Pode ser realizado antes da finalização do plano de manejo</p>
<p>Consulta jurídica.</p>	<p>Estudos de áreas de garimpo pré-existentes ao Parque, incluindo os garimpeiros.</p>	<p>Sobreposição de aproximadamente 10% do Parque Nacional do Jamanxim com a Reserva Garimpeira do Tapajós, localizada a sudoeste do Parque. Portaria MME 882/1983.</p>	<p>-</p>	<p>Pode ser realizada de forma imediata, antes da finalização do plano de manejo</p>

Parte 3: Componentes Normativos

Os componentes normativos do plano de manejo estabelecem o zoneamento e suas normas, e as normas gerais que devem presidir o uso da UC e o manejo dos recursos naturais, conforme previsto no SNUC. Também incluem os atos legais e administrativos que influenciam no ordenamento e uso da unidade de conservação.

Por serem componentes normativos, com implicações legais caso não sejam cumpridos pelos gestores ou usuários da UC, possuem um caráter mais permanente e sua alteração somente pode ocorrer com a revisão do plano de manejo. Entretanto, a lista de atos legais e administrativos, que são atos externos ao plano de manejo e até mesmo ao ICMBio em alguns casos (instruções normativas ou portarias de outros órgãos, decretos, leis etc.) deve ser atualizada constantemente pela equipe da UC, independente da revisão do plano de manejo.

Zoneamento

De acordo com a Lei nº 9.985/2000, zoneamento é a “definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz”

Ou seja, o zoneamento constitui um instrumento de ordenamento territorial, pois diferencia espaços internos da UC de acordo com certos objetivos de manejo. É, portanto, um zoneamento de manejo, onde, aos espaços identificados, são associadas normas específicas para condicionar as atividades permitidas. Essa diferenciação de espaços, com suas respectivas normas, permite harmonizar a realização de diferentes usos na mesma UC.

Assim, uma zona é uma parte no terreno da UC com determinado tipo de manejo, cujas ações tomadas devem ser compatíveis com a categoria e com o propósito da UC e levem à conservação de seus recursos e valores fundamentais.

O zoneamento garante a continuidade do manejo com o passar do tempo. Como as equipes de trabalho mudam na unidade de conservação, as zonas e seus atributos associados continuam a proporcionar um quadro geral e orientações no processo de tomada de decisões de manejo em curto e longo prazos. Por isso, trata-se de um elemento mais duradouro do planejamento, sujeito a reavaliação geralmente em casos nos quais os objetivos ou os limites da UC são revistos por motivos mais drásticos, por exemplo.

O zoneamento do Parque Nacional do Jamanxim foi construído na Oficina de Elaboração do Plano de Manejo, em dezembro de 2018, mediante o trabalho dos participantes em três grupos, os quais elaboraram, cada um, uma proposta preliminar de zoneamento, orientados por mapas temáticos e diretrizes para melhores práticas na realização do trabalho.

Os mapas temáticos relacionados ao Parna do Jamanxim que subsidiaram a construção das propostas dos grupos foram: mapa da BR-163, mapa de hidrografia, mapa de solos, mapa de vegetação (associado ao relevo do Parque), mapa de focos de calor, mapa de desmatamento acumulado, mapa de uso do solo e mapa do mosaico de unidades de conservação do entorno do parque, com destaque para as que já possuem planos de manejo, a fim de que fossem considerados e ajustados aos zoneamentos já existentes.

As zonas propostas foram construídas de forma que: a) respaldassem o propósito e a significância do Parque Nacional do Jamaxim; b) criassem uma visão clara para o futuro, ao invés de contemplarem apenas desafios atuais; c) auxiliassem no processo decisório de manejo do parque em longo prazo; d) identificassem necessidades cruciais para a proteção dos recursos e valores fundamentais; e) ajudassem a identificar uma série adequada de grau de uso dos recursos e de experiência do visitante; e f) tivessem por foco um elemento duradouro.

De acordo com o Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação Federais, aprovado pela Portaria nº 1.163/2018 do ICMBio, para parques nacionais podem ser estabelecidas oito possíveis zonas de manejo, conforme quadro abaixo:

Quadro 5 - Zonas de manejo possíveis de serem estabelecidas em parques nacionais.

Zonas sem ou com baixa intervenção	Zonas com média intervenção	Zonas com alta intervenção	Zonas com usos diferenciados
<ul style="list-style-type: none"> • Preservação • Conservação 	<ul style="list-style-type: none"> • Uso Moderado 	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestrutura 	<ul style="list-style-type: none"> • Sobreposição Territorial • Diferentes Interesses Públicos • Usos Divergentes

Após os trabalhos em grupos, as três propostas foram apresentadas, discutidas e consolidadas numa única proposta de zoneamento para o Parque Nacional do Jamaxim, que abrangeu cinco zonas de manejo: preservação, conservação, uso moderado, usos divergentes e diferentes interesses públicos.

As zonas de preservação tiveram por critério se tratem de áreas de difícil acesso e serem áreas com maior grau de preservação. A zona de preservação a Oeste se destaca pela presença de nascentes, enquanto a zona de preservação a Leste se destaca por ser uma área com mais serras e que alcança os leitos dos rios Aruri e Carapuça.

A zona de conservação seguiu como critério principal a definição por exclusão das demais possibilidade de zonas. Assim, esta zona foi estabelecida por último, após a definição das demais zonas cabíveis ao Parque, exceto para sua área ao Norte, onde foram registradas áreas com desmatamentos recentes, mas que não se decidiu por outras possibilidades de zonas por se tratem de desmatamentos ilegais.

A zona de uso moderado foi definida para ser uma zona de transição entre a zona de conservação e a zona de uso divergente, bem como ser uma zona que incluísse e permitisse infraestrutura para viabilizar o potencial turístico junto aos atrativos do Parque.

A zona de usos divergentes foi proposta a partir do critério de incluir as ocupações humanas e áreas de uso realizados antes da criação do Parna do Jamaxim. Os usos ilegais não foram contemplados nesta zona, tal como identificado na região ao Norte do Parque incluída na zona de conservação.

A zona de diferentes interesses públicos foi definida considerando a parte da Reserva Garimpeira que ficou sobreposta ao Parque Nacional do Jamaxim. Parte dos participantes entenderam que a Reserva

Garimpeira formalizava o interesse público para finalidade diversa daquele formalizado com a criação do Parque. Outra parte dos participantes entendeu que a criação do PN do Jamanxim revogava, parcialmente, a Reserva Garimpeira na parte em que ficaram sobrepostas.

Assim, foram sugeridas duas alternativas de zoneamento do parque: uma que incluiria a Zona de Diferentes Interesses Públicos na região sudoeste do Parque e, a outra, que não abrangeria este tipo de zona de manejo, a qual seria redefinida, em sua parte oeste, para Zona de Conservação e, em sua parte sul, em Zona de Preservação.

Diante do impasse e falta de consenso entre os participantes, decidiu-se pela alternativa provisória que previa a Zona de Diferentes Interesses Públicos, porém, ficou acordado, em plenária, que o zoneamento final do Parna do Jamanxim seria feito mediante consulta jurídica, a fim de se decidir entre as duas alternativas propostas.

Em 21 de março de 2019, em resposta a consulta específica encaminhada pela Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo – COMAN/CGCAP/DIMAN, documento 4686142 do processo 02070.001207/2013-26, a Procuradoria Federal Especializada (PFE) junto ao ICMBio emitiu o Parecer N° 00067/2019/COMAF/PFE-ICMBIO/PGF/AGU (Anexo 2), no qual formalizou o entendimento de que o Decreto que criou o Parna do Jamanxim torna sem efeitos a Portaria 882/1983-MME, que criou a Reserva Garimpeira do Tapajós, na área que restou sobreposta. Conforme salientou o citado parecer: “(...) Decreto de criação da UC não acarreta a revogação da Portaria Ministerial, mas torna a Reserva, na porção sobreposta, incompatível com o novo regime do Parque Nacional, fazendo aquele ato infralegal perder validade. E não apenas a Reserva Garimpeira, mas autorizações de lavra e pesquisa perdem sua validade, não mais sendo lícita a exploração mineral em Unidades de Proteção Integral (...)”.

Assim, com base no Parecer da PFE, a área indicada como Zona de Diferentes Interesses Públicos foi redefinida em sua parte Sul para compor a Zona de Preservação, em função da presença de muitas nascentes, e em sua parte oeste para compor a Zona de Conservação, ficando o desenho definitivo do zoneamento representado abaixo, com sua respectiva distribuição de área:

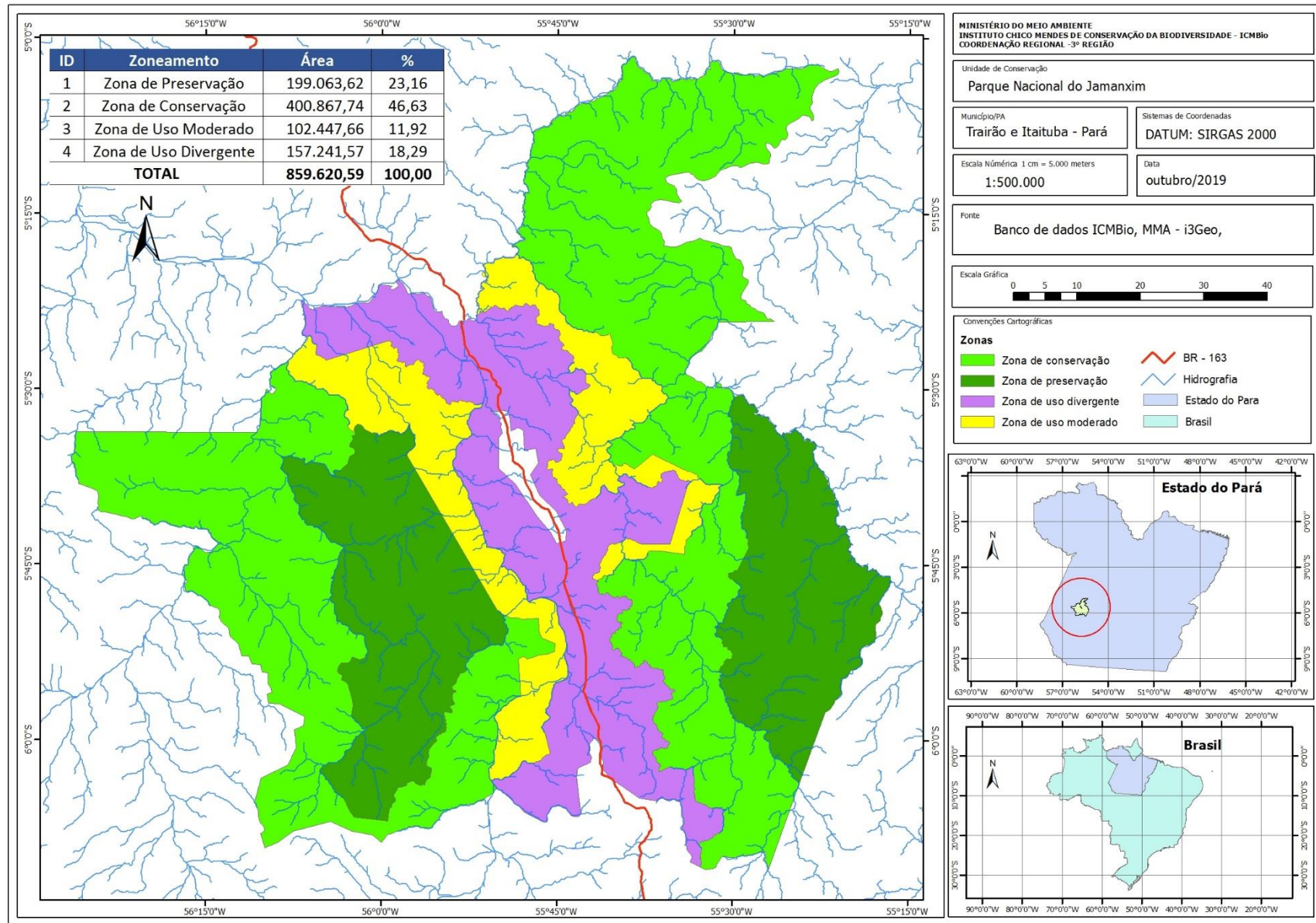


Figura 4 - Zoneamento do Parque Nacional do Jamanxim.

A Tabela 1 apresenta a distribuição territorial das zonas de manejo do Parna do Jamanxim, cujas principais características e normas específicas estão detalhadas a seguir.

Tabela 1- Área das zonas de manejo e porcentagem em relação à área do Parque Nacional do Jamanxim.

ZONEAMENTO - PN Jamanxim		
Zonas	Área (ha)	%
PRESERVAÇÃO	199.063,62	23,16
CONSERVAÇÃO	400.867,74	46,63
USO MODERADO	102.447,66	11,92
USO DIVERGENTE	157.241,57	18,29

Zona de Preservação

Conceito: É a zona onde os ecossistemas existentes permanecem o mais preservado possível, não sendo admitidos usos diretos de quaisquer naturezas. Deve abranger áreas sensíveis e aquelas onde os ecossistemas se encontram sem ou com mínima alteração, nas quais se deseja manter o mais alto grau de preservação, de forma a garantir a manutenção de espécies, os processos ecológicos e a evolução natural dos ecossistemas.

O **objetivo geral de manejo** é a manutenção de um ou mais ecossistemas com o grau máximo de preservação, servindo de fonte de repovoamento para as outras zonas da UC.

Objetivo específico da zona: proteger as áreas com maior concentração de nascentes de rios e igarapés localizadas nas cadeias montanhosas do Parque Nacional do Jamanxim, com sua porção oriental abrigando a nascente do rio Carapuça e sua porção ocidental abrigando nascentes da bacia dos rios Jamanxim e Tocantins.

Descrição da zona: A zona de preservação é destinada para a proteção das áreas mais preservadas do Parna do Jamanxim, localizadas em regiões de difícil acesso que abrigam serras e nascentes dos rios que formam as bacias hidrográficas do Parque. Compreende uma área de aproximadamente 199.063,62 ha, o que corresponde a 23,16% da área do parque. É composta por duas porções, uma a leste e outra a oeste da UC. A porção leste da zona de preservação está situada na bacia do rio Aruri Grande e faz fronteira com a Flona de Altamira em seu lado oriental e a zona de conservação em seu lado ocidental. Esta porção abriga uma cadeia montanhosa com importância hídrica, sendo sítio de nascentes de rios e igarapés que correm pela região. No sul desta cadeia, localiza-se a nascente do rio Carapuça, afluente do rio Aruri e importante rio que abastece a região. A porção oeste da zona de preservação está situada nas bacias dos rios Jamanxim e Tocantins e faz fronteira com a zona de conservação em seu lado ocidental, e com as zonas de conservação e de uso moderado em seu lado oriental. Esta porção abriga duas cadeias de montanhas que apresentam grande importância hídrica, por se tratarem de áreas de recarga e por abrigarem nascentes de igarapés que abastecem a região, como o igarapé Salustiano, importante curso d'água que corta esta zona.

Normas:

1. As atividades permitidas nesta zona são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural).

2. As atividades de proteção, pesquisa e monitoramento ambiental devem ser direcionadas para atingir os objetivos da UC e contribuir com informações relevantes para o seu manejo e a sua gestão.
3. As pesquisas permitidas devem prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos e são limitadas às pesquisas que não podem ser realizadas em outras zonas.
4. A visitação não é permitida, qualquer que seja a modalidade.
5. É permitida a instalação eventual de infraestrutura física, quando forem estritamente necessárias às ações de resgate, salvamento, contenção de erosão e deslizamentos, bem como outras imprescindíveis à proteção da zona, as quais devem ser removidas tão logo as ações citadas sejam concluídas.
6. Para a realização de pesquisa, são permitidos acampamentos simples e temporários.
7. O uso eventual e temporário de instalação sanitária rústica, relacionada às atividades previstas nesta zona, deve ser feito a no mínimo 100 metros de distância de rios e igarapés, de forma a não afetar os corpos d'água.
8. O lixo deverá ser separado e transportado para fora da UC.
9. É permitida a abertura de clareiras, trilhas e picadas necessárias às ações de resgate, salvamento e de prevenção e combate a incêndios, entre outras similares de proteção, e para atividades de pesquisa.
10. O uso de fogueiras é permitido em casos excepcionais, quando indispensável à proteção e à segurança da equipe da UC e de pesquisadores, mediante a construção de aceiro de segurança. As fogueiras devem ser devidamente apagadas após o seu uso.
11. O uso de animais de carga e montaria é permitido em casos de prevenção e combate aos incêndios, resgate e salvamento, bem como no transporte de materiais para áreas remotas e de difícil acesso em situações excepcionais e imprescindíveis para a proteção da UC, quando considerados impraticáveis outros meios.
12. O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado quando indispensável para viabilizar as atividades permitidas e considerados impraticáveis outros meios.
13. Para as atividades de pesquisa, onde se comprove a necessidade de fixação de equipamentos e instalações para o bom desenvolvimento do trabalho, tal previsão deve constar do pedido de autorização da pesquisa e devem ser retirados para fora da área uma vez findados os trabalhos e quando não for do interesse da UC, devendo ser feita a recuperação ambiental da área quando cabível.

Zona de Conservação

Conceito: É a zona que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em avançado grau de regeneração, não sendo admitido uso direto dos recursos naturais. São admitidos ambientes em médio grau de regeneração, quando se tratar de ecossistemas ameaçados, com poucos remanescentes conservados, pouco representados ou que reúna características ecológicas especiais, como na Zona de Preservação.

O **objetivo geral do manejo** é a manutenção do ambiente o mais natural possível e, ao mesmo tempo, dispor de condições primitivas para a realização das atividades de pesquisa e visitação de baixo grau de intervenção².

Objetivo específico da zona: viabilizar a transição entre a zona de preservação e as demais zonas onde se registra uso direto, bem como proteger uma densa malha de cursos d'água e cadeias de montanhas presentes o Parque.

Descrição da zona: A zona de conservação protege áreas conservadas do Parque Nacional do Jamanxim, cujos usos não descaracterizaram a paisagem, e não apresentam características próprias das demais zonas, compreendendo uma área de aproximadamente 400.867,74 ha, o que corresponde a 46,63% da área do Parna do Jamanxim. É composta por duas porções – uma no oeste e outra no leste da UC. A porção leste desta zona está situada na bacia do rio Aruri Grande e, em sua parte norte, abriga uma das duas manchas de Floresta Ombrófila Aberta Submontana com Palmeiras encontradas no Parque, bem como duas cadeias montanhosas e uma densa malha de cursos d'água. Ainda em sua parte norte, imagens de satélite sugerem a presença de afloramentos de rochas em meio à floresta, o que representaria potencial para ocorrência de espécies rupícolas e endêmicas, de interesse para a conservação. A porção oeste da zona de conservação está situada nas bacias dos rios Jamanxim e Tocantins. No extremo noroeste, observa-se um alinhamento serrano na direção Leste-Oeste, com declividades moderadas a fortes. Destaca-se, também nesta porção, a presença de Floresta Aluvial, fitofisionomia rara no Parque, associada às planícies aluviais do rio Tocantins e do igarapé Salustiano.

Normas:

1. As atividades permitidas nesta zona são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de baixo grau de intervenção e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural).
2. As atividades permitidas devem prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos, especialmente no caso da visitação.
3. A visitação deve priorizar as trilhas e caminhos já existentes, inclusive aquelas pouco visíveis, devido à recuperação, com a possibilidade de abertura de novas trilhas quando inexistentes ou para melhorar o manejo e conservação da área.
4. É permitido pernoite tipo bivaque ou acampamento primitivo.
5. É permitida a instalação de infraestrutura física, quando estritamente necessárias às ações de resgate e salvamento, contenção de erosão e deslizamentos e segurança do visitante, bem como outras indispensáveis à proteção do ambiente da zona.
6. É permitida a abertura de novas trilhas e picadas necessárias às ações de resgate, salvamento e de prevenção e combate a incêndios, entre outras similares, imprescindíveis para a proteção da zona e para pesquisa.
7. Para as atividades de pesquisa, onde se comprove a necessidade de fixação de equipamentos e instalações para o bom desenvolvimento do trabalho, tal previsão deve constar do pedido de autorização da pesquisa e devem ser retirados para fora da área uma vez findados os trabalhos e quando não for do interesse da UC, devendo ser feita a recuperação ambiental da área quando cabível.

² Visitação de baixo grau de intervenção: corresponde às formas primitivas de visitação e recreação que ocorrem em áreas com alto grau de conservação, possibilitando ao visitante experimentar algum nível de desafio, solidão e risco. Os encontros com outros grupos de visitantes são improváveis ou ocasionais. A infraestrutura, quando existente, é mínima e tem por objetivo a proteção dos recursos naturais e a segurança dos visitantes. É incomum a presença de estradas ou atividades motorizadas.

8. O uso de fogueiras é permitido em casos excepcionais, quando indispensáveis à proteção e à segurança da equipe da UC, pesquisadores e visitantes, mediante a construção de um aceiro de segurança. As fogueiras devem ser devidamente apagadas após seu uso.
9. É permitido o uso de fogareiros nas atividades permitidas nesta zona.
10. O lixo deverá ser separado e transportado para fora da UC.
11. O uso de animais de carga e montaria é permitido em casos de combate aos incêndios, resgate e salvamento, bem como no transporte de materiais para áreas remotas e de difícil acesso, em situações excepcionais para a proteção, pesquisa e manejo da visitação da UC.
12. O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado apenas quando indispensável para viabilizar as atividades de proteção, manejo, pesquisa e monitoramento ambiental e considerados impraticáveis outros meios.
13. É permitido o acesso motorizado de visitantes a locais pré-determinados no interior da zona, desde que regulamentado.
14. É permitida a instalação de sinalização indicativa ou de segurança do visitante, desde que de natureza rústica.

Zona de Uso Moderado

Descrição: É a zona que compreende ambientes naturais ou moderadamente antropizados, admitindo-se áreas em médio e avançado grau de regeneração, desde que não descaracterizem a paisagem, os processos ecológicos ou as espécies nativas e suas populações.

O **objetivo geral de manejo** é a manutenção de um ambiente o mais próximo possível do natural, que pode ser conciliada à realização de atividades de pesquisa e visitação de médio grau de intervenção³.

Objetivo específico da zona: promover uma transição entre as zonas de uso divergente e as zonas de conservação, abranger os atrativos naturais do Parque viabilizando a implementação de infraestrutura para visitação e turismo, especialmente ao longo dos rios Jamanxim, Aruri Grande e Carapuça.

Descrição da zona: a zona de uso moderado compreende uma área de aproximadamente 102.447,66 ha, o que compreende cerca de 11,92% da área do parque. Nesta zona, a pressão antrópica é intermediária entre as pressões nas zonas de uso divergente e de conservação, promovendo, assim, uma transição entre estas duas zonas. É composta por duas porções, uma a leste e a outra a oeste da UC. A primeira está localizada a leste dos rios Aruri e Carapuça, e, a segunda, a oeste do rio Jamanxim, estando sob influência, assim, destes dois rios.

Normas:

³ Visitação de médio grau de intervenção: é possível experimentar alto grau de naturalidade do ambiente, no entanto, já se pode detectar algum nível de alteração ambiental ou evidências de atividades humanas. O acesso a essas áreas pode ser realizado por veículos motorizados. Em ambientes terrestres, as estradas em geral não são pavimentadas. Os encontros com outros visitantes são mais comuns e, nas unidades de conservação de uso sustentável, pode haver a presença de moradores isolados possibilitando experimentar o modo de vida local. A infraestrutura é mínima ou moderada, tendo por objetivo, além da segurança e a proteção dos recursos naturais, melhorar a experiência e proporcionar comodidade ao visitante.

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de médio grau de intervenção (com apoio de instalações compatíveis) e recuperação ambiental.
2. É permitida a instalação de equipamentos facilitadores e de serviços de apoio à visitação, sempre em harmonia com a paisagem.
3. Poderão ser instalados, mediante autorização do órgão gestor da UC e nos locais destinados à visitação, áreas para pernoite (acampamentos, redário ou abrigos), trilhas, sinalização indicativa e interpretativa, pontos de descanso, sanitários básicos e outras infraestruturas mínimas ou de média intervenção.
4. Todo resíduo gerado na UC deverá ser destinado para local adequado, conforme orientações e sinalização na UC.
5. O trânsito motorizado, terrestre e aquático, quando compatível com as características naturais, será permitido para os usos possíveis nesta zona, devendo ser regulamentado em instrumento específico.
6. O uso de fogueiras nas atividades de visitação é permitido em locais pré-determinados, conforme planejamento específico aprovado pela gestão, sendo vedado o uso de material combustível oriundo da UC.
7. O lixo deverá ser separado e transportado para fora da UC.

Zona de Usos Divergentes

Descrição: É a zona que contém ambientes naturais ou antropizados, onde ocorrem populações humanas ou suas áreas de uso, cuja presença é incompatível com a categoria de manejo ou com os objetivos da unidade de conservação, admitindo-se o estabelecimento de instrumento jurídico para compatibilização da presença das populações com a conservação da área, garantindo a elas segurança jurídica enquanto presentes no interior da UC. Essas populações estarão sujeitas às ações de consolidação territorial pertinentes a cada situação, conforme previsto na IN n° 02/2009 do ICMBio. Caso sejam populações tradicionais, conforme definição do Decreto n° 6.040/2007, deve-se observar o Art. 42 da Lei 9.985/2000. Zona provisória, uma vez realocada a população ou efetivada outra forma de consolidação territorial, esta será incorporada a outra(s) zona(s) permanente(s).

O **objetivo geral de manejo** é a manutenção do ambiente em harmonia com a presença de população tradicional ou não, buscando a compatibilização dos usos realizados por elas com os objetivos da unidade de conservação, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos antrópicos sobre a área.

Objetivo específico da zona: Abranger as áreas com ocupações humanas e usos realizados, em caráter transitório até que se finalize os processos de regularização fundiária no Parna do Jamanxim antes de sua criação, em especial as áreas localizadas ao longo da BR-163 e parte baixa do Rio Aruri.

Descrição da Zona: a zona de usos divergentes compreende uma área de aproximadamente 157.241,57 ha, o que corresponde a cerca de 18,29% da área do Parque. Está localizada na porção central da UC, principalmente entre os rios Aruri, Carapuça e Jamanxim. Esta zona está sob forte influência da rodovia BR-163, assim, abriga a maior parte da população humana e de seus usos antrópicos dentro do Parque, incluindo uma densa malha viária e áreas de pastagem. Destaca-se a presença, nesta zona, de Floresta Ombrófila Aberta Submontana com Palmeiras, a única mancha desta fitofisionomia na parte oeste da UC.

Normas:

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental e outros usos acordados em instrumento jurídico firmado entre os ocupantes e o órgão gestor da UC, incluindo a visitação.
2. A presença de populações tradicionais ou populações não tradicionais em imóveis de domínio privado legítimo e populações não tradicionais vulneráveis socioeconomicamente residentes em áreas do Parque Nacional do Jamanxim, bem como o uso que fazem das áreas, serão regidos por Termo de Compromisso, ou outro instrumento jurídico pertinente, de caráter transitório. Tal instrumento definirá os critérios para permanência, atividades passíveis de serem realizadas e normas específicas relacionadas, observadas boas práticas de manejo do solo e dos recursos hídricos, devendo vigorar até que o Poder Público promova a respectiva indenização e/ou reassentamento, a depender do caso.
3. É vedada a conversão de novas áreas de uso.
4. Serão aplicadas as normas da zona de uso moderado para regulamentar o uso das áreas que, na zona de usos divergentes, não coincidirem com as posses ou propriedades objetos de regularização fundiária.
5. Para atendimento de demandas emergenciais relacionadas à manutenção das vias de acesso às ocupações desta zona, serão permitidos a derrubada e o aproveitamento de árvores de espécies nativas no interior da UC, o que será objeto de detalhamento em instrumentos específicos (TC, TAC etc.).
6. Serão permitidos a derrubada e o aproveitamento de árvores de espécies nativas no interior da UC desde que estas estejam colocando vidas e infraestruturas em risco, o que será objeto de detalhamento em instrumentos específicos (TC, TAC etc.).

Normas Gerais do Parque Nacional do Jamanxim

Animais Silvestres:

1. A coleta, a apanha e a contenção de espécimes animais, incluindo sua alimentação, serão permitidas para fins estritamente científicos e didáticos, de acordo com projeto devidamente aprovado, mediante avaliação de oportunidade e conveniência pelo órgão gestor da UC.
2. A manutenção de animais silvestres nativos em cativeiro no interior da unidade de conservação será permitida, exclusivamente, para fins de implementação de programa de reintrodução na UC.
3. A reintrodução de espécies ou indivíduos para enriquecimento populacional da fauna ou flora nativa será permitida mediante projeto técnico-científico específico, autorizado pelo órgão gestor da UC, conforme regulamentação vigente.
4. A soltura de espécime de fauna local (autóctone) será permitida quando a apreensão ocorrer logo após a sua captura no interior da UC ou entorno imediato, respeitado o mesmo tipo de ambiente.

Espécies exóticas invasoras e animais domésticos:

5. O controle e erradicação de espécies exóticas ou alóctones de fauna e flora na UC, inclusive asselvajadas, deverá ser realizada mediante projeto previamente autorizado pelo órgão gestor.
6. A introdução de espécies exóticas e/ou domésticas, animais e vegetais, em UC fica proibida, exceto para casos de áreas não indenizadas e dos usos permitidos para as populações tradicionais.

7. A introdução de espécies exóticas e/ou domésticas em áreas não indenizadas ou utilizadas por populações tradicionais será admitida quando não se tratar de espécies exóticas invasoras ou com maior potencial invasor do que a cultura ou criação atual.
8. É proibida a soltura de animais exóticos e alóctones na UC.
9. No caso de espécies vegetais exóticas e alóctones, estas poderão ser utilizadas nos estágios iniciais de recuperação de áreas degradadas desde que comprovadamente necessárias e aprovada em projeto específico.
10. Os arranjos paisagísticos das instalações da UC deverão utilizar espécies locais (autóctones).
11. Fica proibido o ingresso e permanência na UC de pessoas acompanhadas de animais domésticos, bem como animais domesticados e/ou amansados, exceto nos casos de ocupantes de áreas não indenizadas e pessoas portadoras de deficiência acompanhada de cão de assistência.
12. O uso de animais de carga e montaria é permitido em caso de combate a incêndios, busca e salvamento, bem como no transporte de materiais para áreas remotas e de difícil acesso, em situações excepcionais para proteção, pesquisa e manejo da visitação da UC e quando se tratar de uso por parte de ocupantes de áreas não indenizadas.

Recuperação de áreas degradadas e uso de agrotóxicos:

13. É proibida a manobra de aeronaves e máquinas no interior da UC ou mesmo parte delas quando envolvidas na aplicação de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas).
 - a) Excetuam-se os casos em que a atividade de recuperação de extensas áreas degradadas requer a utilização de máquinas para a aplicação de herbicidas, desde que previsto em projeto específico previamente autorizado pelo órgão gestor.
14. A restauração ou recuperação de áreas degradadas na UC, inclusive com o uso de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas) e espécies exóticas, deverá ter projeto específico previamente aprovado pelo órgão gestor da UC.

Pesquisas científicas:

15. Todo material utilizado para pesquisas e estudos dentro da UC deverá ser retirado e o local reconstituído após a finalização dos trabalhos, exceto nos casos em que houver interesse da UC na manutenção dos mesmos.

Visitação:

16. Os visitantes deverão ser informados sobre as normas de segurança e condutas na UC.
17. O ordenamento da visitação será estabelecido em planejamento específico, incluindo as atividades e suas normas de segurança.
18. O comércio e consumo de alimentos e bebidas, assim como a ingestão de bebidas alcoólicas, será permitido nas áreas de visitação na UC, em locais pré-definidos, conforme planejamentos específicos.
19. O visitante deverá assinar termo de responsabilidade e de conhecimento de riscos sobre os procedimentos e condutas durante a visita à UC, conforme a natureza da atividade e a avaliação do órgão gestor da UC.

20. A instalação de placas ou quaisquer formas de comunicação visual ou de publicidade e propaganda deverão manter relação direta com as atividades de gestão ou com os objetivos da UC, sem prejuízo para os casos que se aplicarem às áreas não indenizadas.

21. Até que a UC disponha de projeto de sinalização, é permitida a instalação de sinalização indicativa, de orientação e para a segurança dos visitantes, pesquisadores e funcionários.

22. É permitido aparecer o crédito a parceiros das iniciativas da UC na sinalização de visitação, desde que atenda à legislação vigente e às orientações institucionais.

23. Todo resíduo gerado na UC deverá ser destinado para local adequado.

Competições esportivas:

24. A realização de atividades esportivas poderá ser autorizada pelo órgão gestor da UC, desde que a atividade seja compatível com os objetivos da unidade de conservação e após a avaliação dos impactos negativos da atividade, conforme projeto técnico apresentado previamente pelo interessado.

25. São permitidas somente competições esportivas não motorizadas, tais como corridas de aventura, torneios de esporte de natureza, entre outros, com autorização prévia do órgão gestor e respeitando o zoneamento e as condições do ambiente da UC.

Eventos (religiosos, político-partidários e outros):

26. Eventos diversos (shows, festas tradicionais, exposições, feiras etc.) poderão ocorrer quando tiverem relação com os objetivos da UC, bem como não oferecer impactos ambientais e à experiência da visitação, sendo necessário seguir a legislação vigente e obter autorização prévia da administração da UC.

27. Eventos religiosos poderão ser permitidos desde que não causem impactos ambientais e à experiência de visitação, sendo proibida a deposição de resíduos de qualquer natureza no ambiente.

28. É proibida qualquer manifestação ou veiculação de propaganda político-partidária no interior da UC, exceto em casos previstos em Lei.

29. Qualquer infraestrutura montada para atender aos eventos autorizados deverá ser retirada ao final das atividades e reconstituído o ambiente utilizado, exceto quando sua permanência for de interesse da UC.

Uso de equipamentos sonoros:

30. O uso de aparelhos sonoros de longo alcance somente poderá ser autorizado pela administração da UC em situações específicas, que deverá considerar as regulamentações existentes, os impactos ambientais e os impactos à experiência de visitação, excetuando-se o uso por moradores ainda não indenizados, desde que restrito às áreas de suas propriedades.

31. A passagem ou a permanência de carros de som é vedada no interior da UC, exceto na zona de Uso Divergente.

32. O uso de equipamentos sonoros de pequeno alcance, por exemplo, aparelhos de som e instrumentos musicais, são restritos às atividades de pesquisa científica, às áreas de moradia e às atividades ou eventos autorizados pela administração da UC.

Uso do fogo:

33. É proibido o uso de fogo na UC, exceto nas seguintes situações: a) em atividades da UC relativas ao manejo integrado do fogo (MIF); b) emprego da queima prescrita e controlada, em conformidade com o estabelecido neste plano de manejo ou planejamentos específicos, nas áreas onde já ocorre o uso; e c) nas atividades de visitação, conforme previsto nas normas do zoneamento.

34. É proibido o uso de retardantes de fogo para combate a incêndios florestais até que aprovado ou regulamentado pelo órgão gestor da UC.

35. As fogueiras e churrasqueiras deverão ocorrer nas zonas e locais previamente definidos no plano de manejo, sendo elas, preferencialmente, de uso coletivo e em áreas previamente definidas pela administração da UC ou por planejamento específico.

Infraestrutura:

36. Não é permitida a realização de quaisquer obras de infraestruturas que possam causar danos biofísicos à UC, exceto em casos de interesse da gestão da UC, de acordo com o objetivo da UC e respeitado o zoneamento.

37. Todas as obras ou serviços de engenharia ou infraestrutura necessárias à gestão da UC devem considerar a adoção de tecnologias alternativas de baixo impacto ambiental durante a construção ou reforma, incluindo economia e aproveitamento de materiais, água, energia (aquecimento solar, ventilação cruzada, iluminação natural), disposição e tratamento de resíduos e efluentes, harmonização com a paisagem, de acordo com as diretrizes institucionais vigentes.

38. Toda infraestrutura existente na UC que possa gerar resíduos e efluentes sanitários deverá contar com um sistema de tratamento adequado, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

39. Quando for necessária a instalação ou melhoria de linha de distribuição de energia dentro da UC deve ser utilizada a opção que cause menor impacto ambiental e tenha maior harmonia com a paisagem, dando-se preferência à subterrânea e sempre seguindo as diretrizes institucionais vigentes

40. Não é permitida a instalação de torres de comunicação, radiocomunicação e transmissão de dados, no interior da UC, excetuando-se aquelas necessárias à gestão e a segurança das comunidades, às quais não poderão ser utilizadas para outros fins, respeitadas as normas de zoneamento.

41. É permitida a instalação de infraestrutura, quando necessária às ações de busca e salvamento, contenção de erosão e deslizamentos, bem como outras indispensáveis à proteção do ambiente da UC.

42. É permitida a abertura de clareiras, novas trilhas e picadas necessárias às ações de busca e salvamento e de prevenção e combate aos incêndios, entre outras similares, imprescindíveis para a proteção da UC.

Estradas e rodovias:

43. Não é permitida a abertura de cascalheiras e outras áreas de empréstimo na UC, sendo que a recuperação das estradas em seu interior deverá adotar materiais provenientes de fora dos seus limites.

44. Deverão ser adotadas medidas de recuperação e estabilização das áreas de servidão das rodovias ou estradas no interior da UC.

45. Em todas as estradas no interior da UC as cargas vivas e perigosas (fertilizantes, combustíveis, materiais tóxicos e afins), bem como aquelas que soltam resíduos no trajeto (sementes, areia, materiais de construção e afins), somente poderão transitar com a devida cobertura.

46. Os pisos e pavimentações deverão respeitar as taxas de permeabilidade exigidas para as áreas da UC onde serão implantadas as vias e, sempre que possível, deverão ser modulares e removíveis para facilitar o serviço de manutenção.

Temas diversos:

47. É proibido entrar na UC portando instrumentos próprios para caça, pesca e exploração de produtos ou subprodutos florestais, tintas spray e similares, ou outros produtos incompatíveis com as condutas em UC ou que possam ser prejudiciais à flora e à fauna, exceto nas seguintes situações: a) atividades inerentes à gestão da área; b) pesquisa científica e c) outros casos autorizados pela administração da UC.

48. O uso de drones será permitida para atividades de gestão da UC e poderá ser permitido mediante autorização do órgão gestor.

49. Toda pessoa ou instituição que produzir material técnico, científico, jornalístico ou cultural sobre a UC deverá entregar uma cópia à sua administração para arquivamento no seu acervo.

50. O subsolo integra os limites da UC, sendo proibida a exploração direta de recursos minerais.

51. É proibido retirar, mover ou danificar qualquer objeto, peça, construção e vestígio do patrimônio cultural, histórico e arqueológico da UC, exceto para fins de pesquisa ou resgate do material, de acordo com a legislação vigente e desde que com autorização da administração da UC.

52. O pouso e a decolagem de aeronaves dentro dos limites da UC serão admitidos para casos de emergência, resgate e atividades de proteção da UC.

Áreas ainda não indenizadas:

53. As obras de reparo na infraestrutura das áreas não indenizadas, conforme regulamentadas em instrumentos específicos, tais como TC, TAC, ou outro instrumento normativo próprio, serão admitidas para finalidade que envolvam a sanidade e segurança dos seus ocupantes e observem condicionantes para resguardar o mínimo impacto negativo na UC.

54. O uso de áreas para cultivos ou pastagens nas propriedades ainda não indenizadas ficará restrito àquelas já desmatadas até a data de criação da UC, e será objeto de detalhamento em instrumentos específicos (TC, TAC etc.).

55. Deverão ser demolidas todas as edificações das áreas onde tenha ocorrido a regularização fundiária e retirados os restos para fora da UC, desde que não tenham significado histórico-cultural e não sejam de interesse para outras ações de gestão e manejo.

56. O espaço aéreo integra os limites da UC.

Atos Legais e Administrativos

Muitas das decisões de gestão de uma unidade de conservação são definidas ou influenciadas por atos legais e administrativos com outros órgãos federais, estaduais e locais, organizações parceiras, concessionárias, prestadores de serviços e outras entidades.

Os atos legais são requisitos específicos da UC que devem ser cumpridos. Podem ser expressos no diploma legal de criação da unidade de conservação, em legislação distinta após a criação da UC ou em processo judicial. Além disso, podem ampliar o propósito da UC ou introduzir elementos não relacionados ao propósito.

Por sua vez, os atos administrativos são, em geral, acordos alcançados por meio de processos formais e documentados, como termos de reciprocidade, termos de compromisso, acordos de cooperação e convênios, entre outros. Exemplos incluem servidões, direitos de passagem, arranjos para respostas a serviços de emergência, contratos de concessão etc.

Atos legais e administrativos podem promover, em muitos casos, uma rede de parcerias que ajudam a cumprir os objetivos da UC e facilitar as relações de trabalho com outras instituições, bem como constituem um componente essencial no manejo e planejamento de uma UC.

Até a publicação deste plano de manejo, os Atos Legais e Administrativos mais representativos para o Parque Nacional do Jamanxim são:

- Decreto de 13 de fevereiro de 2006: Cria o Parque Nacional do Jamanxim;
- Lei nº 13.452/2017: Altera os limites do Parque Nacional do Jamanxim;
- Portaria nº 17/2017 do ICMBio: Cria o Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jamanxim;

Anexo 1

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

Cria o Parque Nacional do Jamanxim, localizado nos Municípios de Itaituba e Trairão, no Estado do Pará, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Nacional do Jamanxim, localizado nos Municípios de Itaituba e Trairão, no Estado de Pará, com o objetivo de preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Nacional do Jamanxim tem os limites descritos a partir das Cartas Topográficas, em escala 1:100.000, MI 861, 938 e 1015, editadas pela Diretoria de Geodésia e Cartografia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, e em escala 1:250.000, MI 167 e 194, editadas pela Diretoria de Serviço Geográfico do Ministério do Exército, com o seguinte memorial descritivo: começa no Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.) 5°33'27"S e 56°25'56"Wgr., localizado em afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Jamanxim e correspondendo ao limite da Floresta Nacional de Itaituba I, conforme memorial descritivo constante do Decreto no 2.481, de 2 de fevereiro de 1998; deste ponto, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 2, de c.g.a. 5°38'26"S e 56°24'50"Wgr., localizado em uma de suas cabeceiras; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 3, de c.g.a. 5°38'41"S e 56°24'18"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Tocantins; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 4, de c.g.a. 5°40'21"S e 56°24'11"Wgr., localizado na confluência com um afluente sem denominação de sua margem esquerda; deste ponto, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 5, de c.g.a. 5°40'33"S e 56°23'33"Wgr., localizado em sua cabeceira; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 6, de c.g.a. 5°40'52"S e 56°21'58"Wgr., localizado na cabeceira de outro afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Tocantins; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 7, de c.g.a. 5°43'17"S e 56°13'52"Wgr., localizado na confluência com o Rio Tocantins; deste ponto, segue a montante pela margem direita do Rio Tocantins até o ponto 8, de c.g.a. 5°47'3"S e 56°16'42"Wgr., localizado na foz de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Tocantins; deste ponto, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 9, de c.g.a. 5°49'50"S e 56°13'40"Wgr., localizado em uma de suas cabeceiras; deste ponto, segue pelo divisor de águas através de linhas retas, passando pelos pontos 10, de c.g.a. 5°50'29"S e 56°13'0"Wgr., 11, de c.g.a. 5°51'7"S e 56°12'54"Wgr., 12, de c.g.a. 5°51'48"S e 56°12'8"Wgr., 13, de c.g.a. 5°52'48"S e 56°11'53"Wgr., 14, de c.g.a. 5°52'51"S e 56°11'18"Wgr., 15, de c.g.a. 5°53'30"S e 56°11'1"Wgr., 16, de c.g.a. 5°53'35"S e 56°10'18"Wgr., 17, de c.g.a. 5°54'11"S e 56°10'7"Wgr., 18, de c.g.a. 5°54'15"S e 56°9'39"Wgr., 19, de c.g.a. 5°55'14"S e 56°9'39"Wgr., 20, de c.g.a. 5°55'38"S e 56°9'20"Wgr., 21, de c.g.a. 5°55'58"S e 56°9'19"Wgr., 22, de c.g.a. 5°56'5"S e 56°9'43"Wgr., 23, de c.g.a. 5°56'51"S e 56°9'36"Wgr., 24, de c.g.a. 5°56'55"S e 56°8'42"Wgr., 25, de c.g.a. 5°58'2"S e 56°6'31"Wgr., 26, de c.g.a. 5°58'48"S e 56°6'36"Wgr., 27, de c.g.a. 5°59'8"S e 56°7'22"Wgr., 28, de c.g.a. 6°0'39"S e 56°7'14"Wgr., 29, de c.g.a. 6°2'10"S e 56°7'56"Wgr., 30, de c.g.a. 6°3'16"S e 56°10'13"Wgr., até atingir o ponto 31, de c.g.a. 6°5'20"S e 56°10'45"Wgr., localizado na margem direita de afluente sem denominação da margem direita do Rio Tocantins; deste ponto, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 32, de c.g.a. 6°8'0"S e 56°10'14"Wgr., localizado em sua cabeceira; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 33, de c.g.a. 6°9'13"S e 56°9'52"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Salustiano; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 34, de c.g.a. 6°8'46"S e 56°8'48"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Tocantins; deste ponto, segue por linhas retas, passando pelos pontos 35, de c.g.a. 6°7'48"S e 56°7'28"Wgr., 36, de c.g.a. 6°6'58"S e 56°4'17"Wgr., 37, de c.g.a. 6°7'46"S e 56°2'27"Wgr., 38, de c.g.a. 6°8'7"S e 56°0'42"Wgr., até atingir o ponto 39, de c.g.a. 6°8'44"S e 55°59'55"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Jamanxim; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 40, de c.g.a. 6°4'34"S e 55°50'26"Wgr., localizado em sua foz no Rio Jamanxim; deste ponto, segue a jusante até o ponto 41, de c.g.a. 6°4'3"S e 55°50'5"Wgr., localizado na foz de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 42, de c.g.a. 6°6'18"S e 55°42'53"Wgr., localizado na foz de um afluente sem denominação de sua margem direita; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 43, de c.g.a. 6°3'3"S e

55°43'15"Wgr., localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 44, de c.g.a. 6°2'22"S e 55°43'10"Wgr.; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 45, de c.g.a. 6°1'51"S e 55°42'4"Wgr., localizado em um afluente da margem esquerda do Igarapé Marcondes; deste ponto, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até o ponto 46, de c.g.a. 6°0'20"S e 55°42'13"Wgr., localizado na confluência com outro afluente sem denominação; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 47, de c.g.a. 5°59'49"S e 55°41'46"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Marcondes; deste ponto, segue a montante pela margem direita do Igarapé Marcondes até o ponto 48, de c.g.a. 6°3'6"S e 55°40'34"Wgr.; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 49, de c.g.a. 6°4'1"S e 55°38'52"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente da margem esquerda do Igarapé Cazuo; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 50, de c.g.a. 6°4'56"S e 55°37'52"Wgr., localizado em outro afluente sem denominação da margem esquerda do Igarapé Cazuo; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 51, de c.g.a. 6°5'10"S e 55°36'21"Wgr., localizado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Carapuça; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 52, de c.g.a. 6°5'7"S e 55°34'23"Wgr., localizado na confluência com outro afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Carapuça; deste ponto, segue a montante pela margem direita do último afluente até o ponto 53, de c.g.a. 6°10'19"S e 55°33'36"Wgr., localizado em sua cabeceira; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 54, de c.g.a. 6°11'2"S e 55°32'15"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Carapuça; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 55, de c.g.a. 6°9'16"S e 55°27'20"Wgr., localizado na sua confluência com outro afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Carapuça; deste ponto, segue a montante pela margem direita do último afluente até o ponto 56, de c.g.a. 6°11'7"S e 55°26'56"Wgr., localizado na divisa com a Floresta Nacional de Altamira, de acordo com o memorial descritivo constante do Decreto no 2.483, de 2 de fevereiro de 1998; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 57, de c.g.a. 05°57'30"S e 55°21'00"Wgr., situado na nascente de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Aruri Grande e correspondendo ao ponto P-4 do memorial descritivo da Floresta Nacional de Altamira; deste ponto, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até o ponto 58, de c.g.a. 05°46'30"S e 55°16'15"Wgr., localizado na sua foz no Rio Aruri Grande e correspondendo ao ponto P-5 do memorial descritivo da Floresta Nacional de Altamira; deste ponto, segue a jusante pela margem direita do referido rio até o ponto 59, de c.g.a. 05°29'45"S e 55°32'15"Wgr., localizado na foz de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Aruri Grande e correspondendo ao ponto P-6 do memorial descritivo da Floresta Nacional de Altamira; deste ponto, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 60, de c.g.a. 5°29'1"S e 55°33'21"Wgr., localizado em sua cabeceira; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 61, de c.g.a. 5°28'39"S e 55°34'8"Wgr., localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Rio Aruri Grande; deste ponto, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 62, de c.g.a. 05°24'08"S e 55°31'15"Wgr., localizado em sua cabeceira e correspondendo ao ponto P-7 do memorial descritivo da Floresta Nacional de Altamira; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 63, de c.g.a. 05°24'07"S e 55°26'30"Wgr., correspondendo ao Ponto-08 do memorial descritivo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, constante do Decreto de 8 de novembro de 2004; deste ponto, segue por linhas retas, passando pelos pontos 64, de c.g.a. 5°24'1"S e 55°26'40"Wgr., 65, de c.g.a. 5°23'57"S e 55°26'51"Wgr., 66, de c.g.a. 5°23'58"S e 55°27'2"Wgr., 67, de c.g.a. 5°23'49"S e 55°27'11"Wgr., 68, de c.g.a. 5°23'36"S e 55°27'16"Wgr., 69, de c.g.a. 5°23'27"S e 55°27'23"Wgr., 70, de c.g.a. 5°23'24"S e 55°27'34"Wgr., 71, de c.g.a. 5°23'19"S e 55°27'44"Wgr., 72, de c.g.a. 5°23'15"S e 55°27'56"Wgr., 73, de c.g.a. 5°23'7"S e 55°28'5"Wgr., 74, de c.g.a. 5°23'1"S e 55°28'17"Wgr., 75, de c.g.a. 5°22'57"S e 55°28'27"Wgr., 76, de c.g.a. 5°22'48"S e 55°28'34"Wgr., 77, de c.g.a. 5°22'43"S e 55°28'44"Wgr., 78, de c.g.a. 5°22'35"S e 55°28'52"Wgr., 79, de c.g.a.

5°22'23"S e 55°28'56"Wgr., 80, de c.g.a. 5°22'19"S e 55°29'8"Wgr., 81, de c.g.a. 5°22'15"S e 55°29'20"Wgr., 82, de c.g.a. 5°22'2"S e 55°29'20"Wgr., 83, de c.g.a. 5°21'52"S e 55°29'19"Wgr., 84, de c.g.a. 5°21'42"S e 55°29'14"Wgr., 85, de c.g.a. 5°21'32"S e 55°29'7"Wgr., 86, de c.g.a. 5°21'22"S e 55°29'1"Wgr., 87, de c.g.a. 5°21'9"S e 55°28'53"Wgr., 88, de c.g.a. 5°20'59"S e 55°28'47"Wgr., 89, de c.g.a. 5°20'45"S e 55°28'43"Wgr., 90, de c.g.a. 5°20'33"S e 55°28'46"Wgr., 91, de c.g.a. 5°20'28"S e 55°28'59"Wgr., 92, de c.g.a. 5°20'23"S e 55°29'10"Wgr., 93, de c.g.a. 5°20'11"S e 55°29'15"Wgr., 94, de c.g.a. 5°20'0"S e 55°29'11"Wgr., 95, de c.g.a. 5°19'46"S e 55°29'9"Wgr., 96, de c.g.a. 5°19'32"S e 55°29'7"Wgr., 97, de c.g.a. 5°19'20"S e 55°29'13"Wgr., 98, de c.g.a. 5°19'10"S e 55°29'17"Wgr., 99, de c.g.a. 5°18'58"S e 55°29'21"Wgr., 100, de c.g.a. 5°18'53"S e 55°29'31"Wgr., 101, de c.g.a. 5°18'50"S e 55°29'41"Wgr., 102, de c.g.a. 5°18'41"S e 55°29'51"Wgr., 103, de c.g.a. 5°18'22"S e 55°30'0"Wgr., 104, de c.g.a. 5°18'8"S e 55°30'8"Wgr., 105, de c.g.a. 5°17'50"S e 55°30'1"Wgr., 106, de c.g.a. 5°17'45"S e 55°30'24"Wgr., 107, de c.g.a. 5°17'44"S e 55°30'37"Wgr., 108, de c.g.a. 5°17'41"S e 55°30'56"Wgr., 109, de c.g.a. 5°17'34"S e 55°31'11"Wgr., 110, de c.g.a. 5°17'24"S e 55°31'45"Wgr., 111, de c.g.a. 5°17'17"S e 55°32'14"Wgr., 112, de c.g.a. 5°17'13"S e 55°32'27"Wgr., 113, de c.g.a. 5°17'4"S e 55°32'52"Wgr., 114, de c.g.a. 5°17'12"S e 55°33'10"Wgr., 115, de c.g.a. 5°17'21"S e 55°33'34"Wgr., 116, de c.g.a. 5°17'23"S e 55°33'57"Wgr., 117, de c.g.a. 5°17'36"S e 55°34'24"Wgr., 118, de c.g.a. 5°17'46"S e 55°34'54"Wgr., 119, de c.g.a. 5°17'48"S e 55°35'23"Wgr., 120, de c.g.a. 5°17'42"S e 55°35'56"Wgr., 121, de c.g.a. 5°17'20"S e 55°35'52"Wgr., 122, de c.g.a. 5°17'10"S e 55°36'1"Wgr., 123, de c.g.a. 5°17'0"S e 55°36'5"Wgr., 124, de c.g.a. 5°16'38"S e 55°36'9"Wgr., 125, de c.g.a. 5°16'25"S e 55°36'20"Wgr., 126, de c.g.a. 5°16'5"S e 55°36'53"Wgr., 127, de c.g.a. 5°15'50"S e 55°37'8"Wgr., 128, de c.g.a. 5°15'26"S e 55°37'13"Wgr., 129, de c.g.a. 5°15'7"S e 55°37'24"Wgr., 130, de c.g.a. 5°14'48"S e 55°37'22"Wgr., 131, de c.g.a. 5°14'39"S e 55°37'10"Wgr., 132, de c.g.a. 5°14'24"S e 55°37'1"Wgr., 133, de c.g.a. 5°14'10"S e 55°37'5"Wgr., 134, de c.g.a. 5°13'53"S e 55°36'47"Wgr., 135, de c.g.a. 5°13'46"S e 55°36'14"Wgr., 136, de c.g.a. 5°13'50"S e 55°35'41"Wgr., 137, de c.g.a. 5°13'58"S e 55°35'9"Wgr., 138, de c.g.a. 5°14'1"S e 55°34'35"Wgr., 139, de c.g.a. 5°13'54"S e 55°34'24"Wgr., 140, de c.g.a. 5°13'42"S e 55°34'35"Wgr., 141, de c.g.a. 5°13'31"S e 55°34'40"Wgr., 142, de c.g.a. 5°13'16"S e 55°34'50"Wgr., 143, de c.g.a. 5°12'52"S e 55°34'52"Wgr., 144, de c.g.a. 5°12'34"S e 55°35'7"Wgr., 145, de c.g.a. 5°12'25"S e 55°35'30"Wgr., 146, de c.g.a. 5°12'15"S e 55°35'43"Wgr., 147, de c.g.a. 5°11'54"S e 55°35'48"Wgr., 148, de c.g.a. 5°11'44"S e 55°35'34"Wgr., 149, de c.g.a. 5°11'39"S e 55°35'10"Wgr., 150, de c.g.a. 5°11'31"S e 55°34'43"Wgr., 151, de c.g.a. 5°11'27"S e 55°34'14"Wgr., 152, de c.g.a. 5°11'24"S e 55°33'49"Wgr., 153, de c.g.a. 5°11'34"S e 55°33'38"Wgr., 154, de c.g.a. 5°11'38"S e 55°33'27"Wgr., 155, de c.g.a. 5°11'51"S e 55°33'15"Wgr., 156, de c.g.a. 5°12'4"S e 55°33'1"Wgr., 157, de c.g.a. 5°12'8"S e 55°32'43"Wgr., 158, de c.g.a. 5°12'7"S e 55°32'28"Wgr., 159, de c.g.a. 5°12'3"S e 55°32'8"Wgr., 160, de c.g.a. 5°11'55"S e 55°31'50"Wgr., 161, de c.g.a. 5°11'46"S e 55°31'35"Wgr., 162, de c.g.a. 5°11'29"S e 55°31'21"Wgr., 163, de c.g.a. 5°11'16"S e 55°31'9"Wgr., 164, de c.g.a. 5°11'4"S e 55°30'38"Wgr., 165, de c.g.a. 5°10'57"S e 55°30'20"Wgr., 166, de c.g.a. 5°10'50"S e 55°30'0"Wgr., 167, de c.g.a. 5°10'50"S e 55°29'47"Wgr., 168, de c.g.a. 5°10'53"S e 55°29'37"Wgr., 169, de c.g.a. 5°11'0"S e 55°29'27"Wgr., 170, de c.g.a. 5°11'0"S e 55°29'16"Wgr., 171, de c.g.a. 5°10'54"S e 55°29'5"Wgr., 172, de c.g.a. 5°10'48"S e 55°28'56"Wgr., 173, de c.g.a. 5°10'45"S e 55°28'46"Wgr., 174, de c.g.a. 5°10'38"S e 55°28'35"Wgr., 175, de c.g.a. 5°10'37"S e 55°28'21"Wgr., 176, de c.g.a. 5°10'35"S e 55°28'8"Wgr., 177, de c.g.a. 5°10'33"S e 55°27'57"Wgr., 178, de c.g.a. 5°10'37"S e 55°27'44"Wgr., 179, de c.g.a. 5°10'42"S e 55°27'34"Wgr., 180, de c.g.a. 5°10'43"S e 55°27'21"Wgr., 181, de c.g.a. 5°10'42"S e 55°27'9"Wgr., 182, de c.g.a. 5°10'39"S e 55°26'59"Wgr., 183, de c.g.a. 5°10'27"S e 55°26'55"Wgr., 184, de c.g.a. 5°10'14"S e 55°26'55"Wgr., 185, de c.g.a. 5°10'3"S e 55°26'51"Wgr., 186, de c.g.a. 5°9'50"S e 55°26'52"Wgr., 187, de c.g.a. 5°9'38"S e 55°26'57"Wgr., 188, de c.g.a. 5°9'29"S e 55°27'7"Wgr., 189, de c.g.a. 5°9'19"S e 55°27'13"Wgr., 190, de c.g.a. 5°9'8"S e 55°27'17"Wgr., 191,

de c.g.a. 5°8'55"S e 55°27'15"Wgr., 192, de c.g.a. 5°8'55"S e 55°27'4"Wgr., 193, de c.g.a. 5°9'1"S e 55°26'54"Wgr., 194, de c.g.a. 5°9'6"S e 55°26'43"Wgr., 195, de c.g.a. 5°9'15"S e 55°26'38"Wgr., 196, de c.g.a. 5°9'22"S e 55°26'29"Wgr., 197, de c.g.a. 5°9'13"S e 55°26'19"Wgr., 198, de c.g.a. 5°9'6"S e 55°26'10"Wgr., 199, de c.g.a. 5°8'56"S e 55°26'4"Wgr., 200, de c.g.a. 5°8'45"S e 55°26'0"Wgr., 201, de c.g.a. 5°8'36"S e 55°25'51"Wgr., 202, de c.g.a. 5°8'38"S e 55°25'36"Wgr., 203, de c.g.a. 5°8'27"S e 55°25'26"Wgr., 204, de c.g.a. 5°8'14"S e 55°25'23"Wgr., 205, de c.g.a. 5°8'2"S e 55°25'24"Wgr., 206, de c.g.a. 5°7'49"S e 55°25'30"Wgr., 207, de c.g.a. 5°7'36"S e 55°25'32"Wgr., 208, de c.g.a. 5°7'24"S e 55°25'25"Wgr., 209, de c.g.a. 5°7'16"S e 55°25'14"Wgr., 210, de c.g.a. 5°7'9"S e 55°25'4"Wgr., 211, de c.g.a. 5°7'4"S e 55°24'53"Wgr., 212, de c.g.a. 5°6'58"S e 55°24'44"Wgr., 213, de c.g.a. 5°6'53"S e 55°24'35"Wgr., 214, de c.g.a. 5°6'46"S e 55°24'26"Wgr., 215, de c.g.a. 5°6'39"S e 55°24'17"Wgr., 216, de c.g.a. 5°6'31"S e 55°24'8"Wgr., 217, de c.g.a. 5°6'32"S e 55°23'54"Wgr., 218, de c.g.a. 5°6'36"S e 55°23'42"Wgr., 219, de c.g.a. 5°6'40"S e 55°23'32"Wgr., 220, de c.g.a. 5°6'49"S e 55°23'24"Wgr., 221, de c.g.a. 5°7'0"S e 55°23'20"Wgr., 222, de c.g.a. 5°6'55"S e 55°23'10"Wgr., 223, de c.g.a. 5°6'37"S e 55°23'11"Wgr., 224, de c.g.a. 5°6'25"S e 55°23'14"Wgr., 225, de c.g.a. 5°6'15"S e 55°23'19"Wgr., 226, de c.g.a. 5°6'7"S e 55°23'26"Wgr., 227, de c.g.a. 5°5'57"S e 55°23'32"Wgr., 228, de c.g.a. 5°5'42"S e 55°23'29"Wgr., 229, de c.g.a. 5°5'36"S e 55°23'19"Wgr., 230, de c.g.a. 5°5'21"S e 55°23'17"Wgr., 231, de c.g.a. 5°5'11"S e 55°23'20"Wgr., 232, de c.g.a. 5°4'57"S e 55°23'19"Wgr., 233, de c.g.a. 5°4'47"S e 55°23'16"Wgr., 234, de c.g.a. 5°4'36"S e 55°23'13"Wgr., 235, de c.g.a. 5°4'23"S e 55°23'9"Wgr., 236, de c.g.a. 5°4'13"S e 55°23'3"Wgr., 237, de c.g.a. 5°4'3"S e 55°22'55"Wgr., 238, de c.g.a. 5°3'52"S e 55°22'48"Wgr., 239, de c.g.a. 5°3'45"S e 55°22'36"Wgr., 240, de c.g.a. 5°3'36"S e 55°22'25"Wgr., 241, de c.g.a. 5°3'32"S e 55°22'15"Wgr., 242, de c.g.a. 5°3'26"S e 55°22'4"Wgr., 243, de c.g.a. 5°3'19"S e 55°21'49"Wgr., 244, de c.g.a. 5°3'15"S e 55°21'37"Wgr., 245, de c.g.a. 5°3'11"S e 55°21'24"Wgr., 246, de c.g.a. 5°3'5"S e 55°21'15"Wgr., 247, de c.g.a. 5°2'57"S e 55°21'6"Wgr., ponto 248, de c.g.a. 5°2'46"S e 55°21'3"Wgr., até atingir o ponto 249, de c.g.a. 5°2'34"S e 55°21'6"Wgr., correspondendo à divisa da Reserva Extrativista Riozinho Anfrísio e a linha divisória dos Municípios de Altamira e Trairão; deste ponto, segue em linha até o ponto 250, de c.g.a. 5°2'36"S e 55°21'18"Wgr., localizado na cabeceira do Rio Branco; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Branco até o ponto 251, de c.g.a. 5°24'5"S e 55°51'59"Wgr., localizado na sua foz no Rio Aruri Grande; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Aruri Grande até o ponto 252, de c.g.a. 5°21'51"S e 55°57'32"Wgr., localizado na sua foz no Rio Jamanxim; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Jamanxim até o ponto 253, de c.g.a. 05°22'32"S e 56°06'54"Wgr., localizado na confluência do Rio Tocantins com o Rio Jamanxim e correspondendo ao marco P-5 do memorial descritivo da Floresta Nacional de Itaituba I, constante no Decreto no 2.481, de 2 de fevereiro de 1998; deste ponto, segue a montante pela margem esquerda do Rio Tocantins até o ponto 254, de c.g.a. 05°33'44"S e 56°10'36"Wgr., correspondendo ao marco P-6, do memorial descritivo da Floresta Nacional de Itaituba I; deste ponto, segue por linha reta até o ponto 1, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área aproximada de 859.722 ha (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois hectares).

§ 1º Fica excluída dos limites do Parque Nacional do Jamanxim, descritos no caput deste artigo, a seguinte área ao longo da BR-163: começa no Ponto 1A, de coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.) 5°31'47"S e 55°50'40"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Gui com um afluente sem denominação de sua margem direita; deste ponto, segue a montante pela margem direita do referido afluente sem denominação até o ponto 2A, de c.g.a. 5°31'47"S e 55°49'40"Wgr., localizado em sua cabeceira; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 3A, de c.g.a. 5°31'57"S e 55°49'12"Wgr., localizado em afluente sem denominação da margem direita do Igarapé Gui; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 4A, de c.g.a. 5°32'16"S e 55°49'4"Wgr., localizado no igarapé Gui; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 5A, de c.g.a. 5°33'36"S e 55°48'56"Wgr., localizado na confluência

de dois afluentes sem denominação do Igarapé Gui; deste ponto, segue a montante pela margem direita do afluente norte até o ponto 6A, de c.g.a. 5°33'33"S e 55°47'54"Wgr., localizado em sua cabeceira; deste ponto segue em linha reta até o ponto 7A, de c.g.a. 5°35'15"S e 55°47'47"Wgr., localizado na confluência de dois afluentes sem denominação do Igarapé Rafael; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 8A, de c.g.a. 5°35'2"S e 55°46'48"Wgr., localizado em igarapé sem denominação; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 9A, de c.g.a. 5°36'18"S e 55°46'36"Wgr., localizado na confluência de dois afluentes sem denominação do Igarapé Rafael; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 10A, de c.g.a. 5°37'19"S e 55°47'15"Wgr., localizado na confluência de dois afluentes sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 11A, de c.g.a. 5°39'2"S e 55°46'29"Wgr., localizado na confluência de dois outros afluentes sem denominação do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 12A, de c.g.a. 5°40'24"S e 55°45'5"Wgr., localizado em afluente sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 13A, de c.g.a. 5°42'4"S e 55°44'13"Wgr., localizado em outro afluente sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 14A, de c.g.a. 5°42'58"S e 55°44'13"Wgr., localizado em outro afluente sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 15A, de c.g.a. 5°43'9"S e 55°45'1"Wgr., localizado na cabeceira de outro afluente sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 16A, de c.g.a. 5°42'9"S e 55°45'35"Wgr., localizado na confluência de dois afluentes sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 17A, de c.g.a. 5°40'52"S e 55°46'41"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 18A, de c.g.a. 5°38'6"S e 55°48'33"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Jamanxim; deste ponto segue em linha reta até o ponto 19A, de c.g.a. 5°36'46"S e 55°49'58"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem esquerda do Igarapé Rafael; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 20A, de c.g.a. 5°34'8"S e 55°49'59"Wgr., localizado na cabeceira de um afluente sem denominação da margem direita do Igarapé Rafael; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 21A, de c.g.a. "S e" Wgr., localizado na confluência de dois afluentes sem denominação da margem esquerda do Igarapé Gui; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 22A, de c.g.a. 5°33'45"S e 55°49'39"Wgr., localizado na confluência de dois afluentes sem denominação da margem esquerda do Igarapé Gui; deste ponto, segue a jusante pelo referido afluente até o ponto 23A, de c.g.a. 5°32'32"S e 55°49'52"Wgr., localizado na sua foz no Igarapé Gui; deste ponto, segue a jusante pelo Igarapé Gui até o ponto 1A, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área aproximada de 7.106 ha (sete mil, cento e seis hectares).

§ 2º Fica excluída dos limites do Parque Nacional do Jamanxim, descritos no caput deste artigo, o leito e a faixa de domínio da BR-163.

§ 3º O subsolo da área descrita no caput deste artigo integra os limites do Parque Nacional do Jamanxim. Art. 3º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos do art. 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Advocacia-Geral da União, por intermédio de sua unidade jurídica de execução junto ao IBAMA, fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

Art. 4º As terras contidas nos limites do Parque Nacional do Jamanxim, de que trata o art. 2º, pertencentes à União, serão cedidas ao IBAMA pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Marina Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 14.2.2006

Anexo 2

PARECER n. 00067/2019/COMAF/PFE-ICMBIO/PGF/AGU

NUP: 02070.001207/2013-26

INTERESSADOS: PARQUE NACIONAL DO JAMANXIM

ASSUNTOS: MEIO AMBIENTE

EMENTA: RESERVA GARIMPEIRA. SOBREPOSIÇÃO. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. PERDA DE VALIDADE DE ATOS INCOMPATÍVEIS COM O NOVO REGIME AMBIENTAL.

1. Vistos, etc., trata-se de consulta jurídica formulada pela COMAN, quando da elaboração do Plano de Manejo do Parque Nacional do Jamanxim, tendo como objeto a validade da Reserva Garimpeira do Tapajós, criada pela Portaria 882/83 do Ministério de Minas e Energia, em área posteriormente parcialmente destinada à Unidade de Conservação, instituída pelo Decreto Federal s/n de 13/02/2006.

2. A própria Coordenação posicionou-se a respeito do tema, assim registrando, ao final questionando se este também seria o posicionamento deste órgão jurídico:

Ante ao exposto, a COMAN/CGCAP/DIMAN entende que resta sem efeito a Portaria que criou a Reserva Garimpeira do Tapajós, especificamente na área sobreposta aos limites do Parque Nacional do Jamanxim, em razão deste possuir objetivos incompatíveis com a atividade de exploração mineral, estabelecidos por norma hierarquicamente superior e elaborada posteriormente à Portaria 882/83-MME.

Entretanto, respeitando os princípios estabelecidos pela IN 07/2017/GABIN/ICMBio, especialmente quanto à ampla participação na construção do processo de elaboração de Planos de Manejo, e tendo parte dos participantes da Oficina de Elaboração do Plano de Manejo apresentado entendimento divergente, pactuamos pelo encaminhamento desta consulta específica.

3. Com efeito, razão assiste à Área Técnica, inclusive quanto à exatidão conceitual no fato de que a edição do Decreto de criação da UC não acarreta a revogação da Portaria Ministerial, mas torna a Reserva, na porção sobreposta, incompatível com o novo regime do Parque Nacional, fazendo aquele ato infraregal perder validade. E não apenas a Reserva Garimpeira, mas autorizações de lavra e

pesquisa perdem sua validade, não mais sendo lícita a exploração mineral em Unidades de Proteção Integral, como já firmado em entendimento geral pelo Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal no Parecer n. 21/15/DEPCONS/PGF/AGU, que corroborou desta PFE insculpido no Parecer de n. 0148/13/AGU/PGF/PFE-ICMBio.

4. Trata-se de aspecto comum à criação de qualquer Unidade de Conservação, quando diversos direitos são afetados, licenças ambientais, autorizações, e, inclusive, o próprio direito de propriedade. Com a instituição da área protegida, um novo regime jurídico passa a incidir em seus limites, impondo-se sobre a situação fática preexistente.

5. A Revista do Superior Tribunal de Justiça, em sua edição de número 237/2015 trouxe capítulo inteiramente reservado a decisões daquela Corte tendo como tema a inexistência de direito adquirido em face de alteração de regime jurídico ambiental, ilustrando posicionamento já sedimentado no Judiciário, fartamente exposto[1].

6. Não temos, assim, objetivamente, dificuldade em afirmar que com a criação do Parque Nacional resta vedada a garimpagem, lavra e mesmo pesquisa mineral nos limites da área protegida, perdendo validade os atos pretéritos autorizativos neste sentido.

7. É a conclusão, salvo melhor juízo, que submeto à consideração da Coordenadora Nacional de Matéria Finalística.

À consideração superior.

Brasília, 20 de março de 2019.

VINÍCIUS VIEIRA DE SOUZA
PROCURADOR FEDERAL

Notas

1. ^ https://ww2.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-eletronica-2015_237.pdf

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, F. F. M.; HASUI, Y.; BRITO-NEVES, B. B.; FUCK, R. A. As províncias estruturais do Brasil. In: SBG, Simp Geol. Nordeste, 8, Bol. Esp., 12p., 1977.

BUSS, G.; FIALHO, M. S.; ROSSATO, R. S.; SAMPAIO, R. Parna do Jamanxim – Projeto Primatas em Unidades de Conservação da Amazônia. Relatório de Atividade de Campo. 2012.

CPRM – Serviço Geológico do Brasil (Ministério de Minas e Energia - MME). Programa de Cartografia Hidrogeológica – Mapas na escala 1:5.000.000. Brasília, 2014.

IBGE. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Rio de Janeiro, 2012.

ICMBio. Plano de Manejo da Floresta Nacional de Altamira. 2012.

ICMBio. Relatório de Caracterização do Parque Nacional do Jamanxim. 2015.

ICMBio. Diagnóstico Ambiental do Parque Nacional do Jamanxim. 2018. Consultoria realizada por Mosaico Estudos e Projetos.

ICMBio. Diagnóstico de Unidades de Paisagens Naturais dos Parques Nacionais do Jamanxim, do Rio Novo e da Região de Entorno. 2018. Consultoria realizada por Mosaico Estudos e Projetos.

ICMBio. Diagnóstico Socioeconômico dos Parques Nacionais do Jamanxim e do Rio Novo. 2018. Consultoria realizada por Consultoria e Serviços Socioeconômicos e Ambiental.

SIPAM - Sistema de Proteção da Amazônia. Mapeamento de cobertura vegetal da Amazônia Legal. Disponível em <http://www.dpi.inpe.br/Ambdata/mapa_sipam.php>.